





Proc. nº31 /05 - AUDIT

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº11/06



Faculdade de Ciências

e Tecnologia

da

Universidade de

Coimbra

(Gerência de 2003)

2ª SECÇÃO





ÍNDICE GERAL

ÍNDICE DE QUADROS	4
INDICE DE GRÁFICOS	4
RELAÇÃO DE SIGLAS	5
SUMÁRIO EXECUTIVO	7
NOTA PRÉVIA	7
PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA	7
RECOMENDAÇÕES	11
1 - INTRODUÇÃO	12
1.1 - CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS	12
1.2 - FUNDAMENTOS E OBJECTIVOS DA ACÇÃO	12
1.2.1 – Fundamentos	12
1.2.2 - Objectivos	13
1.3 - METODOLOGIA UTILIZADA	14
1.4 - CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES	14
1.5 – RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA	15
1.6 - PARTICIPAÇÃO AO DIAP	16
1.7 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	17
1.8 - CONTRADITÓRIO	18
2 - AUDITORIA FINANCEIRA	20
2.1 – BREVE CARACTERIZAÇÃO DA FCTUC	20
2.1.1 - Enquadramento legal	20
2.1.2 - Organização e funcionamento	20
2.1.3 - Competências, delegação e subdelegação	22
2.2 - SISTEMA CONTABILÍSTICO	25
2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS	25
2.4 - IMPLEMENTAÇÃO DO POC - EDUCAÇÃO	26
2.5 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO	29
2.5.1 - Caracterização Sumária	29
2.5.2 - Levantamento do Sistema de Controlo Interno	30
2.5.3 - Levantamento e apreciação do Circuito da receita própria	31
2.5.4 - Levantamento e apreciação do Circuito da despesa	32
2.5.5 - Avaliação final do SCI	
2.6 - EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	37
2.6.1 - Frecução Orcamental	37



2.6.2 Disciplina Financeira	39
2.7 - RECEITA	41
2.7.1 - Análise global	41
2.7.2 - Dimensão da amostra e critérios utilizados	43
2.7.3 - Verificação documental e análises específicas	43
2.7.3.1 - Verificação documental	43
2.8 - DESPESA	46
2.8.1 - Análise global	46
2.8.2 - Dimensão da amostra e critérios utilizados	48
2.8.3 - Verificação documental	48
2.8.3.1 - Fundos de maneio	48
2.8.3.1.1. Reposição de saldos de fundos de maneio	51
2.8.3.1.2. Movimentos contabilísticos dos fundos de maneio	52
2.8.3.2 - Natureza das despesas	53
2.8.3.3 - Aquisição de bens e serviços e de bens de capital	53
A - Unidades e Projectos	
B - Departamentos	54
2.8.3.4 - Ajudas de custo, deslocações e estadas	
2.8.3.5 - Transferências - Bolsas	
2.8.3.6 - Despesas não documentadas	
2.8.3.7 - Despesas de Anos Anteriores	
2.8.3.8 - Despesas de anos anteriores por contabilizar	
2.8.3.9 - Prestação de contas à FCT	
2.9 ANÁLISES ESPECÍFICAS – CONTAS BANCÁRIAS	
2.9.1 - Contas Bancárias	
2.9.2 - Demonstração de divergências de saldos / Reconciliações bancárias	
2.9.3 - Unidade de Tesouraria	
2.10 - CONTA DE GERÊNCIA	
3 - DECISÃO	
4 - ANEXOS	
4.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS	76
4.2 - EMOLUMENTOS	79
4.3 - RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA	79
4.4 - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES	80
4.5 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO	80
4.6 - FICHA TÉCNICA	
47 - ANEXOS ESPECÍFICOS	82







ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Síntese das deficiências e recomendações - gerência de 2002	
Quadro 2 - Elementos participados ao DIAP	1
Quadro 3 - Demonstração numérica	1
Quadro 4 - Órgãos de gestão das Unidades Orgânicas da FCTUC	2
Quadro 5 - Evolução da Execução Orçamental (2002 - 2004)	
Quadro 6 - Análise Comparativa dos Orçamentos (2002 - 2004)	
Quadro 7 - Grau de Execução e Taxa de Variação (2002 - 2004)	
Quadro 8 - Variação dos Saldos de Gerência	30
Quadro 9 - Execução Orçamental da Receita - 2003	4
Quadro 10 - Estrutura da Receita	4
Quadro 11 - Amostra seleccionada	4
Quadro 12 - Execução Orçamental da Despesa - 2003	4
Quadro 13 - Estrutura da Despesa	4
Quadro 14 - Fundos de Maneio -atribuições no ano de 2003	4
Quadro 15 - Despesas de anos anteriores por contabilizar	6
Quadro 16 - Pedidos de pagamentos - FCT	6
Quadro 17 - Número de contas bancárias	6

INDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Estrutura da Receita	42
Gráfico 2 - Composição da Receita	42
2 0021p00340 du 10001	
Cráfico 2 Comporativo do Evaguação Organistal 2002	47





RELAÇÃO DE SIGLAS

Sigla	Designação
BPI	Banco Português do Investimento
CA	Conselho Administrativo
CC	Conselho Científico
CD	Conselho Directivo
CG	Conta de Gerência
CGD	Caixa Geral de Depósitos
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
СРА	Código do Procedimento Administrativo
СРТА	Código de Processo nos Tribunais Administrativos
DA V	Departamento de Auditoria V
DF	Demonstrações Financeiras
DGCI	Direcção-Geral dos Impostos
DGT	Direcção-Geral do Tesouro
DGTC	Direcção-Geral do Tribunal de Contas
DIAP	Departamento de Investigação e Acção Penal
DL	Decreto-Lei
DLEO	Decreto-Lei de Execução do Orçamento do Estado
DR	Diário da República
DRH	Divisão de Recursos Humanos
EANP	Encargos assumidos e não pagos
EUC	Estatutos da Universidade de Coimbra
FCT	Fundação para a Ciência e Tecnologia
FCTUC	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
FF	Fonte de Financiamento
GIAF	Gestão Integrada Administrativa e Financeira - software
I&D	Investigação e Desenvolvimento
I&DT	Investigação e Desenvolvimento Tecnológico







Sigla	Designação
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
LEOE	Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado
NIF	Número de Identificação Fiscal
NIPC	Número de Identificação de Pessoa Colectiva
OE	Orçamento do Estado
PA	Programa de Auditoria
PGA	Programa Global de Auditoria
POC	Plano Oficial de Contabilidade
POCE	Plano Oficial de Contabilidade para o sector da Educação
POCTI	Programa Operacional Ciência, Tecnologia e Inovação
PRODEP	Programa de Desenvolvimento da Educação para Portugal
RCM	Resolução do Conselho de Ministros
RFCTUC	Regulamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
RP	Receita Própria
RTE	Regime da Tesouraria do Estado
SAP R/3	Sistema de Acompanhamento de Processos
SCI	Sistema de Controlo Interno
TC	Tribunal de Contas
UC	Universidade de Coimbra



SUMÁRIO EXECUTIVO

NOTA PRÉVIA

No âmbito do Programa de Fiscalização para 2005 do Departamento de Auditoria V, foi realizada uma auditoria financeira à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) – gerência de 2003.

Dos trabalhos realizados, metodologias utilizadas, apreciações, conclusões extraídas e recomendações se dá conta ao longo do presente relatório.

Neste sumário executivo sintetizam-se as principais conclusões e observações de auditoria bem como as inerentes recomendações.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES E OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

- 1. O plano, o relatório anual de actividades e o relatório de gestão, preconizados no D.L. nº. 183/96, de 27/09, nos artºs. 54º e 56º do Regulamento da FCTUC e no artº 4º, al. g) do POCE, não foram elaborados _ (item 2.3);
- 2.O POCE ainda não está integralmente implementado. Das razões apresentadas pela FCTUC, destacam-se questões de parametrização, dificuldades na inventariação, valorização e contabilização dos bens, transferências dos bens do domínio privado do Estado não concluídas e a carência de meios humanos qualificados em contabilidade digráfica. Em consequência, as DF revelam desconformidade com as regras estabelecidas no POCE _ (item 2.4);
- 3. Inexistência de um manual de controlo interno de acordo com o ponto 2.9 das considerações técnicas do POCE _ (item 2.5.5);
- 4. Inexistência de uma adequada segregação de funções, nas áreas de contabilidade e de tesouraria, em virtude de a distribuição e execução de tarefas não ter respeitado os princípios básicos de controlo interno, designadamente os consagrados no ponto 2.9.3, al. a) do POCE _ (item 2.5.5);
- 5. Os bens móveis não se encontram totalmente inventariados nem registados, de acordo com o definido no CIBE pela Portaria nº 671/2000, de 17 de Abril _ (itens 2.4 e 2.5.2);



Min Chung

Tribunal de Contas

- 6. Os registos contabilísticos não reflectem fielmente o conjunto das operações em conformidade com os procedimentos contabilísticos _ (item 2.5.5);
- 7. As participações em associações e institutos sem fins lucrativos não se encontram evidenciadas nas DF _ (itens 2.4 e 2.5.5);
- 8. Não foi efectuado o cabimento prévio das despesas realizadas pelos serviços centrais e pelos departamentos, nos termos do art. 42°, nº 1 da Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto (LEOE), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto e do art. 6°, nº 3 do DL nº 54/2003, de 28 de Março (DLEO) _ (item 2.5.5);
- 9. Ausência de normas de utilização de Fundos de Maneio _ (item 2.5.5);
- 10. A contabilidade analítica ainda se encontra na fase inicial de implementação_(item2.5.5);
- 11. A FCTUC não observou, durante a gerência de 2003, a regra da disciplina orçamental aplicável aos serviços com autonomia administrativa e financeira prevista no art. 18°, n° 1 do DL n° 54/2003, de 28 de Março, dado que os pedidos de libertação de créditos só podem ser apresentados após terem sido esgotadas as verbas provenientes de receitas próprias e disponibilidades de tesouraria, incluindo saldos de gerência transitados do ano anterior _ (item 2.6.2);
- 12. As regras de contabilização preconizadas no POCE não foram cumpridas, nessa medida originando que a conta da classe 7-"*Proveitos*" se encontre sobreavaliada pelo valor do IVA _ (item 2.7.3.1);
- 13. A Faculdade como entidade proponente desenvolve, através dos seus docentes e coordenadores, projectos e Unidades de I&D, financiados com fundos comunitários transferidos da Fundação para a Ciência e Tecnologia. As atribuições de verbas aos coordenadores dos projectos/unidades de investigação, são efectuadas através de "fundos de maneio" mas não são enquadráveis no conceito legal de fundos de maneio _ (itens 2.8.3.1 e 2.8.3.3);

Ao nível dos vários departamentos, os fundos de maneio são atribuídos aos presidentes e resultam _ (item 2.8.3.1):

- do montante dos recursos financeiros distribuídos internamente pela FCTUC, tendo por base os duodécimos das dotações de cada Unidade Orgânica;
- dos valores a atribuir aprovados anualmente pelo CA;
- da definição das despesas indispensáveis à satisfação das necessidades urgentes e inadiáveis destas Unidades a realizar por conta de fundos de maneio;

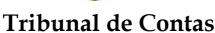






- 14. A constituição e a reposição dos fundos de maneio foram contabilizadas numa subconta de caixa "118-Fundos de Maneio", relevando simultaneamente os movimentos quer de valores atribuídos, quer de despesas pagas, empolando o conteúdo das DF _ (item 2.8.3.1);
- 15. Na realização das despesas **das Unidades e Projectos** foi adoptado um procedimento informal assumindo-se ilegalmente o ajuste directo como forma usual de contratação (item 2.8.3.3);
 - No que se reporta às fases de realização das despesas nos termos do DL 197/99, de 8 de Junho, acresce que as aquisições de bens não são suportadas por requisições, não há evidência de cabimentação prévia, nem da recepção do bem _ (item 2.8.3.3);
- 16. Nos processos de aquisição de bens e serviços não existe documento escrito a formalizar consultas a fornecedores, propostas apresentadas e/ou orçamentos, nos termos do disposto no art. 81º do DL n.º 197/99, de 08/06. _ (item 2.8.3.3);
- 17. Nas despesas dos **Departamentos** com aquisições de bens e serviços e bens de capital, verificou-se que nem todas são enquadráveis no conceito de fundos de maneio, nos termos do art. 32º do DL 155/92, de 28 Julho (RAFE), nem cabem na natureza das despesas superiormente aprovadas pelo CA _ (item 2.8.3.3);
- 18. Evidência em alguns processos de despesa de projectos e unidades de I&D, da autorização do pagamento de ajudas de custo pelo coordenador, fundamentado no âmbito do DL 197/99, de 8 de Junho, quando deveria ter sido com base no DL 106/98, de 24 de Abril e no DL 192/95, de 28 de Julho _ (item 2.8.3.4);
- 19. Apesar de não existir evidência da autorização do pagamento, os responsáveis dos departamentos pagaram, de forma ilegal, bolsas de investigação, através de fundos de maneio _ (item 2.8.3.5);
- 20. A FCTUC contabilizou no ano de 2003, despesas pagas em 2001 e 2002 nos montantes de 2.752,05€ e 9.070,14€, respectivamente, desrespeitando o princípio da especialização do exercício ou do acréscimo previsto no POCE. Em consequência, as DF encontram-se sobreavaliadas nestes montantes, através das respectivas contas de custos e imobilizado _ (item 2.8.3.7);







- 21. Os compromissos assumidos em 2002 e pagos em 2003, não foram reconhecidos a 31/12/2002, no saldo das dívidas a terceiros, afectando incorrectamente as contas de custos e imobilizado de 2003, no valor de 70.460,31€_ (item 2.8.3.7);
- 22. Detectaram-se 209 contas bancárias abertas pelos serviços centrais, pelas Unidades Orgânicas e por coordenadores de projectos, que não integram a conta de gerência, sendo que, no caso destas duas últimas, a maioria delas foi aberta sem autorização do CA _ (item 2.9.1);
- 23. Apenas se confirmou o encerramento de 34 contas bancárias do conjunto de 325 contas _ (item 2.9.1);
- 24. Não controlo dos cheques emitidos em 2001 e não descontados, que ascenderam a 35.630,63€, em desrespeito pelo Decreto nº. 23721, de 29 de Março de 1934 (Lei uniforme do cheque) _ (item2.9.2);
- 25. Incumprimento do principio da unidade de tesouraria do Estado, consagrado no DL 191/99 de 5 de Junho _ (item 2.9.3);
- 26. Existência de uma diferença de 3.112,77€obtida entre o saldo para a gerência seguinte constante na CG e o balanço, tendo a FCTUC referido ser relativa a divergências de saldos transitados de anos anteriores que não consegue identificar _ (item 2.10);
- 27. Existência de um pagamento em duplicado de 12.885,52€ por regularizar_ (item 2.10).



RECOMENDAÇÕES

Dadas as matérias tratadas e as conclusões vertidas no presente relatório, recomenda-se a adopção das seguintes medidas:

- 1. Elaboração do plano, relatório anual de actividades e relatório de gestão;
- Implementação integral do estatuído no POCE, designadamente a elaboração de manual do sistema de controlo interno, a implementação da contabilidade analítica, bem como o respeito pelo princípio da especialização do exercício ou do acréscimo;
- Cumprimento dos princípios básicos do controlo interno consagrados no POCE, designadamente por forma a haver uma adequada segregação de funções, nas áreas de contabilidade e de tesouraria;
- 4. Cumprimento das disposições legais respeitantes à inventariação e avaliação dos bens móveis;
- 5. Implementação correcta dos procedimentos contabilísticos, por forma a que os registos contabilísticos reflictam fielmente o conjunto das operações;
- 6. Evidência nas DF, das participações em associações e institutos sem fins lucrativos;
- 7. Cumprimento das normas legais respeitantes à realização das despesas com a aquisição de bens e serviços e contratação pública, bem como as inerentes aos fundos de maneio;
- 8. Encerramento das contas bancárias abertas sem autorização, transferindo os valores dos respectivos saldos para as contas da FCTUC e cingindo, ao mínimo necessário, o número de contas autorizadas;
- 9. Cumprimento das normas legais que estabelecem o regime de Tesouraria do Estado;
- 10. Regularização dos cheques que já estão prescritos, bem como do pagamento em duplicado de 12.885,52€ a que se alude no item 2.10.
- 11. Regularização das divergências evidenciadas entre o mapa da conta de gerência e as demonstrações financeiras, nomeadamente o "saldo na posse dos coordenadores" dos projectos e unidades de I&D.



1 - INTRODUÇÃO

1.1 - CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

- O presente relatório evidencia os objectivos e os resultados da auditoria financeira realizada à Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC)

 Gerência de 2003, no uso das competências do Tribunal de Contas previstas na alínea
 a) do nº 1 do artº 2º da Lei nº 98/97, de 26/8.
- 2. Esta acção foi incluída no Programa de Fiscalização para 2005 do Departamento de Auditoria V aprovado pelo TC em sessão plenária da 2ª secção de 16/12/2004 e objecto de alteração em 24/2/2005.

1.2 - FUNDAMENTOS E OBJECTIVOS DA ACÇÃO

1.2.1 - Fundamentos

- 3. A acção de fiscalização teve o seu âmbito circunscrito à gerência de 2003, sem prejuízo de, nas situações consideradas pertinentes, se ter procedido ao alargamento do âmbito temporal a anos anteriores e/ou posteriores, tendo em vista o acompanhamento dos processos analisados. Centrou-se em determinadas áreas, oportunamente seleccionadas, constantes do PGA e Programa de Auditoria (PA), não abrangendo, por conseguinte, todo o universo organizacional.
 - Assim, as conclusões expressas neste Relatório visam apenas aquelas áreas, não devendo ser extrapoladas ao restante universo.
- 4. A presente auditoria teve como fundamento a oportunidade de controlo, de harmonia com o disposto na al. a) do art. 40° da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto.



1.2.2 - Objectivos

- 5. A auditoria teve como objectivos examinar:
 - As demonstrações financeiras de forma a verificar se estas traduzem de forma verdadeira e apropriada a situação patrimonial e financeira;
 - A conformidade das operações realizadas e subjacentes à conta com a legislação aplicável, designadamente os princípios e regras da disciplina orçamental e da movimentação e utilização das receitas próprias e a referente à realização de despesas públicas e de execução orçamental;
 - A fiabilidade do sistema de controlo interno (SCI);
 - A exactidão dos registos e da contabilização da receita cobrada e da despesa realizada pelos Serviços Centrais, Departamentos e Unidades da FCTUC;
 - A área das disponibilidades (contas bancárias e fundos de maneio), verificando a eventual existência de contas bancárias com movimentos não reflectidos na contabilidade e a regularidade e contabilização dos saldos dos fundos de maneio atribuídos aos Departamentos e aos Coordenadores de Projectos e Unidades;
 - O grau de implementação do Plano oficial de contabilidade para o sector da educação (POCE), incluindo os procedimentos de consolidação de contas;
 - O grau de execução do processo de elaboração do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE), nomeadamente no que diz respeito à inventariação e valorização de bens para contabilização e cálculo das respectivas amortizações;
 - As implicações financeiras, na gerência em apreço, dos factos mencionados no ofício da FCTUC, relativos à participação ao Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) de indícios de eventuais crimes de abuso de confiança e de falsificação de documentos.



1.3 - METODOLOGIA UTILIZADA

- 6. A metodologia adoptada seguiu as orientações constantes do Manual de Auditoria e Procedimentos (I Volume) aprovado pelo TC, em reunião do Plenário da 2.ª Secção, de 28 de Janeiro de 1999, desenvolvendo-se nas seguintes fases: planeamento, execução, avaliação de resultados/elaboração de relato e ante-projecto de relatório de auditoria.
- 7. As verificações foram feitas por amostragem a partir da documentação de suporte dos valores constantes da conta de gerência (CG) e respectivos registos contabilísticos.
- 8. A auditoria iniciou-se com a fase de planeamento, tendo por base um estudo preliminar da informação relativa à Faculdade, designadamente os documentos de prestação de contas e o dossier permanente, com vista à elaboração de questionários a enviar nesta fase à FCTUC e às suas Unidades Orgânicas.
- 9. Na fase do trabalho de campo procedeu-se ao levantamento do SCI, através da realização de entrevistas com os responsáveis e funcionários das áreas contabilísticas ou financeiras dos Serviços Centrais e dos Departamentos, com o objectivo de proceder à confirmação dos procedimentos e operações de controlo, bem como à identificação de áreas de risco e à elaboração do PA.

1.4 - CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

- 10. A complexidade, dimensão, desorganização processual e deficiências do sistema contabilístico ao nível dos registos e procedimentos, condicionaram o regular desenvolvimento da auditoria, designadamente aos seguintes níveis:
 - Morosidade na entrega dos documentos de receita e de despesa seleccionados, inviabilizando a verificação/confirmação dos registos contabilísticos, os quais só posteriormente foram entregues no TC;
 - Deficiência da informação prestada, em virtude de os técnicos da contabilidade não transmitirem correctamente a lógica de funcionamento do sistema contabilístico informatizado, dificultando os testes de auditoria;
 - Dificuldades no acesso aos registos e documentos, dada a adopção de procedimentos contabilísticos incorrectos ao nível do registo da receita e da despesa.





11. Contudo, e não obstante as limitações supra mencionadas, cumpre salientar a boa colaboração prestada pela Directora de Administração da FCTUC, Dr.ª Maria José Amaral Sobral, bem como do Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva, que encetaram todos os esforços no sentido dos serviços responderem, em tempo útil, aos pedidos de esclarecimentos/elementos solicitados pela equipa de auditoria.

Em sede de contraditório, o vice-presidente confirma as limitações organizativas mencionadas alegando o seguinte: "Quero em primeiro lugar agradecer o trabalho da equipa de auditoria no levantamento cuidado que fez da situação da (...) (FCTUC), em condições nem sempre fáceis, e a compreensão revelada para com algumas limitações organizativas (...) que nem sempre permitiram responder com a celeridade desejada ...".

A directora de administração, igualmente confirma o relatado, alegando que não existia "...articulação entre a prestação de contas às entidades financiadoras por parte do Gabinete de Apoio a Projectos e os registos contabilísticos efectuados à posterior, agravado com a dificuldade verificada na consulta dos arquivos dos documentos ..."

1.5 - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO INTERNA DA CONTA

12. O relatório síntese sobre a conta de gerência de 2002, homologada com recomendações em 13/01/2005, apresentava as seguintes deficiências e recomendações:

Quadro 1 - Síntese das deficiências e recomendações - gerência de 2002

DEFICIÊNCIAS	RECOMENDAÇÕES
Existência de Saldos de Fundos de Maneio na posse dos Coordenadores de projectos e unidades	Regularização dos respectivos saldos
O Balanço e a Demonstração de resultados não traduzem a situação real O cadastro dos bens móveis e imóveis está por	Inscrição da totalidade dos activos, de acordo com os critérios de valorimetria
concluir	
O processo de implementação do POCE está por completar	Completa implementação do POCE

13. De salientar que, no que respeita àquelas deficiências, constatou-se que têm sido desenvolvidos esforços desde o início do ano de 2005, no sentido de as colmatar, com excepção para algumas falhas de programação que se encontram dependentes da empresa fornecedora do software.



Em sede de contraditório, o vice-presidente do CD realça: "...a tarefa hercúlea que representa a recuperação das contas antigas, nomeadamente para conseguir esclarecer o "saldo na posse dos coordenadores". Acrescenta que "... reconstruir as contas de projectos, que em muitos casos recuam até 1994, com toda a desorganização contabilística que a FCTUC tinha (...), é uma tarefa muito difícil e extremamente ingrata".

A directora de administração refere que "O sistema contabilístico implementado até 2003 "Registos contabilísticos na óptica orçamental" e a dificuldade de acesso à consulta dos registos contabilísticos nos sistemas informáticos adoptados até 2001 e de 2002 a 2003, demasiado codificados, (...) tem dificultado a correcta identificação e regularização de todos os saldos na posse dos coordenadores", adiantando ainda que "... o Conselho Administrativo não teve hipóteses de cumprir todas as recomendações no que diz respeito à recuperação do Imobilizado anterior a 2003, bem como proceder à completa implementação do POCE por falta de resposta do Sistema Informático, ...".

1.6 - PARTICIPAÇÃO AO DIAP

- 14. Deu entrada na DGTC, em 14 de Fevereiro de 2005, cópia da participação apresentada pela FCTUC ao DIAP, acompanhada de elementos de prova, indiciadores da prática do crime de abuso de confiança, por parte de um prestador de serviços que exerceu funções desde 04/10/1995 até 04/10/2004, ascendendo os valores em causa a 345.302,35€, de acordo com os dados inicialmente facultados pela FCTUC.
- 15. Uma vez que os factos objecto de participação são susceptíveis de ter repercussões financeiras na gerência em apreciação (189.572,95€), o TC solicitou ao DIAP informações sobre o estado actual do Inquérito nº 44/05.6TACBR-302, a decorrer na Polícia Judiciária de Coimbra. O DIAP, através do oficio nº S3-1059/2005-1219/IN, de 20/09/2005, informou que o inquérito sobre a prática de crime de peculato se encontrava ainda numa fase inicial.
- 16. Na fase do contraditório, a Directora de Administração procedeu ao envio de documentação probatória alterando o montante inicialmente participado ao DIAP (345.302,35€), para os valores a seguir indicados no quadro 2.





Quadro 2 - Elementos participados ao DIAP

Unid.: Euro

Designação	De 1997 até 2000	2001	2002	2003	Total
Documentos pagos por verbas de Fundos de Maneio				110.659,90	110.659,90
Fundos de Maneio atribuídos e não recebidos pelos responsáveis	53.829,24	7.182,69	47.908,00	73.458,00	182.377,93
Cheques levantados mas não registados pela contabilidade	11.431,89		4.266,48	5.455,05	21.153,42
Aquisição de bens e serviços	4.990,90	20.144,04	5.976,16		31.111,10
Valores constantes da Participação Inicial	70.252,03	27.326,73	58.150,64	189.572,95	345.302,35
Valores Constantes da Última Participação	79.896,79 ¹	35.873,06	67.536,86	189.572,95	372.879,66

1.7 - DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

- 17. A conta da responsabilidade dos elementos do CA da FCTUC, referente à **gerência de 2003**, inicialmente remetida a este Tribunal, foi alterada de forma a evidenciar um conjunto de omissões, incongruências e irregularidades, detectadas pela equipa e que, em sede de contraditório, a Directora de Administração procurou esclarecer, tendo remetido novos documentos que foram expressamente aprovados pelo CA (cfr. Acta nº 04/2006), nomeadamente:
 - Mapas de Balanço;
 - Demonstração de resultados;
 - Mapas da Conta de Gerência, (modelo 2-A);
 - Balancete analítico e
 - Balancetes de terceiros (referentes as contas bancárias e fundos de maneio), bem como o extracto da acta da reunião do conselho administrativo nº. 4/2006 -Apreciação de alterações introduzidas à Conta de Gerência de 2003.

¹ Foi mencionado que já foi reposto o montante de 11.594,03€ relativamente ao projecto 285/94, mas não foram remetidos documentos probatórios.





Assim, após as diversas diligências, a demonstração numérica passa a ter a seguinte expressão:

Quadro 3 - Demonstração numérica

Unid: Euro

Débito			
Saldo de abertura		6.283.682,51	
Saldo de abertura "na posse dos coordenadores" (1)		1.180.640,38	7.464.322,89
Receita da gerência			53.158.474,01
Receita não cobrada (2)	2.614,78		
Total		·	60.622.796,90
Crédito			
Despesa da gerência			51.706.449,66
Pagamento em duplicado a regularizar (3)			12.885,52
Saldo de encerramento		7.682.482,29	
Saldo "na posse dos coordenadores" a regularizar (4)		1.220.979,43	8.903.461,72
Saldo transitado de anos anteriores, não identificado (5)	3.112,77		
Valores participados ao DIAP (6)	189.572,95		
Total			60.622.796,90
⁽¹⁾ Vide ponto 165			
⁽²⁾ Vide ponto 87			
⁽³⁾ Vide ponto 166 c)			
(4) Vide pontos 166 a)			
(5) Vide ponto 166 a)			
⁽⁶⁾ Vide ponto 16			

18. Face às análises efectuadas, as demonstrações financeiras não reflectem de forma apropriada e fidedigna a situação financeira e patrimonial da FCTUC, pelo que o juízo global sobre as contas apresentadas relativamente à gerência de 2003 é desfavorável, no sentido que a esta expressão é atribuído pelas normas de auditoria financeira internacionalmente aceites.

1.8 - CONTRADITÓRIO

No âmbito do exercício do **direito de contraditório**, consagrado nas normas previstas nos art.s 13° e 87°, n° 3, da Lei n.º 98/97, de 26/08, os responsáveis pela gerência de 2003 da FCTUC foram instados para, querendo, se pronunciarem sobre os factos insertos no Relato de Auditoria.

Os responsáveis exerceram o direito de contraditório dentro do prazo, apesar de ter sido solicitada uma prorrogação, tendo as alegações sido apresentadas individualmente.





Dos cinco elementos do CA, alegaram o Presidente da FCTUC - Lélio Quaresma Lobo, o Vice-Presidente - João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva², e ainda a Directora de Administração - Maria José Sobral.

Os responsáveis Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles e José Augusto Rodrigues Almeida não fizeram uso da faculdade legal que lhes assistia.

Nas alegações, os responsáveis aceitaram a maioria das observações formuladas, referindo ainda algumas medidas de correcção introduzidas ou a introduzir, através de alteração de procedimentos, nas áreas do controlo interno, receita própria e despesa, na redução dos montantes de fundos de maneio e nas regras para a sua movimentação, no encerramento de contas bancárias, e em matéria de delegação de competências do Presidente do CD e CA.

Ainda, e para efeitos de contraditório, foram notificados dezassete Presidentes dos Conselhos dos Departamentos, professores coordenadores de projectos de investigação e coordenadores de Unidades de I&D, relativamente aos itens 2.1.3, 2.8.3 e 2.9.1 do Relato, não tendo apresentado alegações os responsáveis Rui Paulo Bento Pena dos Reis, José da Silva Lourenço Vitória e Maria Paula Martins Serra Oliveira.

As alegações foram tidas em consideração na elaboração do presente Relatório, constando na íntegra ou de forma sucinta nos pontos pertinentes.

² Na qualidade de actual presidente do CD, o qual refere que as suas considerações são "(...) complementares do memorando do anterior Presidente do Conselho Directivo, (...) "... e ainda da resposta detalhada" elaborada pela Directora de Administração Maria José Sobral.

^{. 1222.}U





2 - AUDITORIA FINANCEIRA

2.1 - BREVE CARACTERIZAÇÃO DA FCTUC

2.1.1 - Enquadramento legal

- 19. A Faculdade de Ciências e Tecnologia é uma unidade orgânica da Universidade de Coimbra, gozando de autonomia estatutária, científica, pedagógica, administrativa e financeira³, nos termos dos art. 24° e 25°, n° 2, dos EUC⁴, respectivamente.
- 20. Constituída sob a forma de pessoa colectiva de direito público, é regida pelo Regulamento aprovado por Despacho Reitoral, publicado no *DR*, *II Série*, de 15 de Novembro de 1991, e os seus serviços são regulados pela Deliberação do Senado nº 9/96, publicada no *DR*, *II Série*, de 1 de Julho de 1996.
- 21. As atribuições da FCTUC estão elencadas no art. 4º do RFCTUC, cabendo-lhe, sucintamente, desenvolver a formação e o progresso do conhecimento nos domínios das ciências exactas, naturais, de engenharia, de arquitectura e das tecnologias, promover a prestação de serviços à sociedade, a divulgação do conhecimento e da cultura científica, e ainda, a contribuição para a cooperação internacional.

2.1.2 - Organização e funcionamento

- 22. A FCTUC possui os seguintes **órgãos de gestão**, nos termos do art. 18º do RFCTUC:
 - Assembleia de Representantes;
 - Conselho Directivo;
 - Conselho Pedagógico;
 - Conselho Científico.
- 23. À **assembleia de representantes** (art. 21°) compete, no domínio financeiro, aprovar o plano de actividades, o plano orçamental, o plano plurianual de investimentos e o

³ A capacidade de exercício da autonomia financeira tornou-se efectiva em 1 de Janeiro de 1994

⁴ Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo nº 79/89, de 28 de Agosto

Mina Cum

Tribunal de Contas

relatório de actividades apresentados pelo conselho directivo, bem como fiscalizar, genericamente, a actividade desenvolvida por este.

- 24. Ao **conselho directivo** (art. 24°) compete administrar e gerir a Faculdade, assegurando o seu regular funcionamento, nomeadamente, organizar os planos de actividades, orçamentais e plurianuais de desenvolvimento e o relatório anual de actividades, bem como autorizar a realização de despesas.
- 25. A FCTUC dispõe ainda dos seguintes órgãos (art. 18°, n° 3):
 - Conselho Coordenador;
 - Conselho Administrativo;
 - Conselho Consultivo;
 - Comissão Permanente para os Recursos Humanos.
- 26. De entre estes órgãos, destaca-se o **conselho administrativo**, uma vez que lhe cabe assegurar a **gestão administrativa**, **patrimonial e financeira da Faculdade**, em obediência às orientações definidas pelos órgãos de gestão (art. 33°).
- 27. A FCTUC é composta (art. 10°) por 14 Departamentos, pelo Instituto Geofísico e pelo Museu de História Natural, conforme caracterização do Anexo I.
- 28. Estas unidades dispõem de autonomia pedagógica e científica, organizam-se segundo regulamentos próprios e possuem os seguintes órgãos de gestão:

Quadro 4 - Órgãos de gestão das Unidades Orgânicas da FCTUC

UNIDADE ORGÂNICA	ÓRGÃOS DE GESTÃO
Departamentos (art. 35°)	Conselho de Departamento; Comissão Executiva; Comissão Científica.
Instituto Geofísico (art. 46°)	Direcção; Comissão Científica.
Museu de História Natural (art. 48°)	Direcção.





2.1.3 - Competências, delegação e subdelegação

- 29. De harmonia com o disposto nos art^os. 24^o, n^o 1 e 33^o do RFCTUC compete, respectivamente, ao:
 - conselho directivo, autorizar a realização da despesa, nos termos legalmente definidos para as instituições públicas dotadas de autonomia administrativa e financeira (art. 44º da LEOE e art. 8º da Lei nº 8/90, de 20 de Fevereiro);
 - conselho administrativo, executar as orientações do conselho directivo, autorizar o pagamento de despesas e a constituição de fundos de maneio.

No exercício de funções, estes órgãos colegiais não delegaram os poderes de que dispunham.

- 30. O presidente do CD exarou, durante o mandato de 2002/2003⁵, despachos sobre o seguinte:
 - a) Delegação de competências nos vice-presidentes do CD, para autorização da realização de despesas com aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até aos montantes especificados no Anexo II;
 - b) Delegação de competências nos presidentes das unidades orgânicas e em diversos responsáveis por projectos e unidades de I&D, através de 107 despachos, para autorização da realização de despesas com aquisição de bens e serviços, até aos montantes discriminados no Anexo II;
 - c) Entrega de verbas a título de fundo de maneio, na gerência de 2003, aos responsáveis por projectos e unidades de I&D, para o pagamento de despesas no âmbito dos mesmos, nos montantes constantes do Anexo VIII.
- 31. Atento o descrito anteriormente, verifica-se que os actos de delegação de competência e de entregas de verbas efectuados pelo presidente do CD versam poderes que não lhe foram delegados pelos órgãos competentes, não existindo evidência, nas actas do CD e do CA do período de 2002/2003, de que tenham sido ratificados.

 $^{^5}$ Nos termos do disposto no art. $104^{\rm o}$ do RFCTUC, os mandatos dos membros dos órgãos de gestão têm a duração normal de dois anos.





Neste contexto, conclui-se que as autorizações proferidas pelo presidente do CD encontram-se viciadas de incompetência, por violação do art. 29°, nº 1, do CPA, a qual poderia ser impugnada judicialmente, nos termos do art. 58°, nº 2, alínea a), e nº 4, do CPTA.

Contudo, verificando-se o decurso do prazo máximo de impugnação do acto administrativo anulável (1 ano) sem que os actos tenham sido impugnados, não resta senão concluir que, por efeito do decurso do tempo, eles se convalidaram e consolidaram na ordem jurídica. A situação ficou sanada do ponto de vista administrativo sem prejuízo da relevância dos mesmos para efeitos de responsabilidade financeira, o que será evidenciado no ponto 2.8.3 do presente Relatório.

- 32. No âmbito da verificação documental da despesa, conforme a amostra enunciada no ponto 94, constatou-se que os responsáveis dos fundos analisados autorizaram despesa com fundamento nos despachos de delegação de competências proferidos pelo Presidente do CD (Anexo XII). Por outro lado, o coordenador do projecto POCTI/QUI/40154/01 autorizou despesa sem dispor de qualquer despacho para o efeito.
- 33. O CA exerceu, em sessão do órgão, a sua competência para a autorização do pagamento de despesa, conforme se demonstra no Anexo III, evidenciando-se que nas sessões dos meses de Novembro e Dezembro de 2003 foram autorizados pagamentos no valor de 36.341.766,89€, que correspondem a 88,09% do montante global de pagamentos realizados na gerência (41.255.295,21€).

Nestes valores estão incluídas:

As importâncias respeitantes a vencimentos pagos desde Fevereiro, os quais haviam sido já processados e pagos, sendo que "...por inúmeras dificuldades surgidas..."⁶, só foi possível regularizar no último período bimensal do ano.

⁶ Cfr. actas do CA, designadamente a nº 23/2003, a qual descreve a existência de problemas com a migração automática do processamento de vencimentos para a aplicação informática da contabilidade – GIAF.



Min Cum

Tribunal de Contas

- As autorizações de pagamento relativas à execução do orçamento de funcionamento da FCTUC e as ratificações dos pagamentos realizados por fundos de maneio das unidades orgânicas;
- As ratificações dos pagamentos efectuados através das verbas disponibilizadas aos coordenadores dos projectos e unidades de I&D, num valor global de 1.900.655,52€, correspondente a 99,47% do total destes pagamentos na gerência (1.910.764.97€).

Relativamente aos actos praticados, **em sede de contraditório**, o Vice-Presidente reconhece ter feito uma interpretação deficiente do regulamento, alegando que "A questão da não ratificação (...), corresponde a um lapso de interpretação do regulamento da FCTUC, (...) vem do inicio do período de autonomia da FCTUC, e de que não nos tínhamos apercebido", adiantando que, "... qualquer dos órgãos teria (...) procedido à delegação de competências necessárias no Presidente do Conselho Directivo e Administrativo".

Refere ainda que "A passagem de despachos de delegação de competências e a entrega de fundos de maneio era uma prática de todos conhecida, (...), e de todos merecia concordância" acrescentando que "Em 2005, quando se começou a fazer a ratificação dessas delegações de competências (...) foram sempre aprovadas por unanimidade em qualquer dos órgãos".

A Directora de Administração pronuncia-se, referindo que "As delegações de competências atribuídas pelo Senhor Presidente do Conselho Directivo para aquisição de bens e serviços no ano de 2005 foram ratificadas pelo Conselho Directivo". Refere ainda, que "O Conselho Administrativo, no ano de 2005, delegou as necessárias competências para o pagamento por conta dos fundos de manejo atribuídos".

O Prof. Auxiliar da FCTUC (João Fernandes), o Prof. Presidente do Conselho do Departamento de Arquitectura (José António Oliveira Bandeirinha), o Prof. Catedrático Presidente do Conselho do Departamento de Engenharia Civil da FCTUC (Luís Miguel da Cruz Simões) o Prof. Catedrático Coordenador do Departamento de Matemática da FCTUC (Paulo Eduardo Oliveira), o Prof. Associado coordenador do projecto COCONUT do Departamento de Matemática da FCTUC (Luís Nunes Vicente), o Prof. Coordenador do Centro de Física Teórica da FCTUC (João da Providência S. Costa), o Prof. Presidente do Conselho do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC (Henrique Santos do Carmo Madeira) vieram dizer **em contraditório** que as competências lhes foram delegadas





através de despachos do Presidente do CD. No entanto, tal não afecta o expendido no Relato, dado o delegante não ter competência para aquelas delegações.

As alegações transcritas não apresentam factos novos susceptíveis de alterar a análise nem de afastar, para os responsáveis da FCTUC, a eventual responsabilidade financeira, evidenciada no ponto 2.8.3 do presente relatório.

2.2 - SISTEMA CONTABILÍSTICO

- 34. A FCTUC é dotada de autonomia administrativa e financeira e dispõe de um sistema contabilístico assente no POCE, aprovado pela Portaria nº 794/2000, de 20 de Setembro, assegurando a compatibilização entre contabilidade orçamental, patrimonial e analítica e apoiado na aplicação informática GIAF (Gestão Integrada Administrativa e Financeira).
- 35. Todos os movimentos, quer da receita quer da despesa, são afectos a centros de custos e subcentros/centros de responsabilidade (correspondentes aos serviços centrais, Departamentos, Centros e Unidades de Investigação e Projectos), sendo toda a gestão financeira centralizada na Divisão de Serviços Financeiros da FCTUC.
- 36. Contudo, o sistema contabilístico não permite visualizar, a cada momento, os movimentos ocorridos nas dotações orçamentais (alterações orçamentais e antecipação de duodécimos) nem a dotação corrigida de cada rubrica, obstando ao controlo orçamental previsto no nº 4 do art. 55º da Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto⁷, e ao registo dos encargos assumidos em cumprimento do disposto no art. 6º do DL nº 54/2003, de 28 de Março.

2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

37. A Faculdade organizou a conta de gerência do ano de 2003, nos termos das Instruções do Tribunal de Contas, de 13 de Novembro de 1985, aplicáveis à organização e

1. IC 1999

⁷ Alterada pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto que, contudo, não é aplicável à gerência em análise.

Iod. TC 1999.001





documentação das contas dos fundos, organismos e serviços com contabilidade orçamental.

38. Com efeito, embora tenha adoptado o POC desde 1995, não procedeu à elaboração de todos os documentos constantes da Resolução nº 1/93, de 21 de Janeiro⁸, do TC. Contudo, apresentou os mapas financeiros de prestação de contas previstos no POCE, designadamente o mapa de fluxos de caixa, balanço, demonstração de resultados e os mapas de controlo orçamental da receita e despesa.

INSTRUMENTOS DE GESTÃO

- 39. No que se refere aos instrumentos de gestão, a FCTUC dispõe apenas de orçamento anual, como instrumento previsional de gestão, não elaborando nem o Plano nem o Relatório anual de actividades, em desrespeito pelo disposto nos artigos 54° e 56° do RFCTUC e pelo dever legal prescrito no art. 1° do DL n.º 183/96, de 27 de Setembro.
- 40. Consequentemente, não foi apresentado em termos de prestação de contas o relatório de gestão previsto no art. 4°, alínea g) do POCE.

2.4 - IMPLEMENTAÇÃO DO POC - EDUCAÇÃO

- 41. A contabilização das operações segundo o POCE (art. 6°), passou a ser obrigatória a partir do exercício relativo ao ano de 2001. No entanto, o nº 16° do art. 37° do DL nº 77/2001 de 5 de Marçoº, diferiu a obrigatoriedade legal de contabilização das operações de harmonia com o POCE para 2002, desde que fosse solicitada ao Ministro de Educação, ouvida a Comissão da Normalização Contabilística da Administração Publica.
- 42. Em resposta ao inquérito¹⁰ efectuado pelo Departamento de Auditoria V (DA V) sobre o estado de implementação do POCE, a FCTUC indicou as razões para a não integral implementação do mesmo ¹¹:

⁸ Instruções e requisitos a observar na organização e documentação das contas pelos organismos autónomos e fundos públicos e demais serviços com contabilidade patrimonial.

⁹ Estabelece normas de execução do Orçamento do Estado para 2001

¹⁰ Oficio da FCTUC, GGF-009/05, de 14/01/2005

¹¹ Contudo a Faculdade previa a aplicação integral do POCE em 2005



- Questões de parametrização;
- Dificuldades na inventariação dos bens;
- Dificuldade na valorização e contabilização dos bens;
- Transferências dos bens do domínio privado do Estado não concluídas;
- Carência de meios humanos qualificados em contabilidade digráfica.
- 43. Da análise efectuada à situação financeira e patrimonial do ano de 2003, verificou-se que subsistem ainda muitas **deficiências e insuficiências**, relacionadas com a elaboração das Demonstrações Financeiras (DF) que revelam desconformidade com as regras estabelecidas no POCE, das quais se destacam as principais:
 - Não inscrição nas DF dos valores e correspondentes amortizações dos bens da FCTUC, em virtude de em 2003, a inventariação dos bens móveis não se encontrar concluída e a dos bens imóveis ainda não ter sido sequer iniciada.
 - Não observância do princípio da especialização do exercício (ou do acréscimo) encontrando-se os custos e os proveitos registados na óptica orçamental, no que se refere, nomeadamente:
 - a. Aos encargos com as férias e subsídios de férias, respeitantes a custos do exercício de 2003, pagos no ano de 2004 e que não foram expressos na conta acréscimo de custos;
 - b. As propinas não foram contabilizadas em função dos créditos sobre os alunos (terceiros), mas apenas pelos recebimentos;
 - c. As verbas provenientes do PRODEP e as transferências do OE (Capital), destinadas a investimento em bens duradouros (amortizáveis) não foram diferidas.
 - Não observância do princípio da prudência uma vez que não foram feitas provisões para incobráveis associadas às propinas em dívida e eventuais cobranças duvidosas (por exemplo a facturação de serviços prestados).



Mina Cury

Tribunal de Contas

- Não identificação e inventariação das participações em Associações e Institutos sem fins lucrativos ¹², e não integração nas DF.
- 44. A consolidação de contas das demonstrações financeiras era obrigatória para as Universidades a partir de 2002 ¹³. A FCTUC, em resposta ao inquérito sobre a implementação do POCE, previa a primeira consolidação de contas para o ano de 2004. No entanto, a conta de gerência da Universidade de Coimbra (UC) relativa ao ano de 2004 enviada ao TC também não apresenta as DF consolidadas do grupo UC.
- 45. A FCTUC só pode integrar a consolidação de contas do grupo UC, quando a entidade consolidante (UC), proceder à agregação da informação das diversas entidades¹⁴ e definir o perímetro de consolidação o qual ainda está a ser objecto de um levantamento das entidades envolvidas.
- 46. A situação do processo de implementação do POCE assente no GIAF merece ainda os comentários seguintes:
 - a) Embora a contabilidade analítica seja um sistema contabilístico obrigatório¹⁵, os outputs do sistema de contabilidade analítica, designadamente o mapa de demonstração de custos por funções e quadros de análise de custos por actividades, não integram os documentos de prestação de contas;
 - b) A complexidade da aplicação informática GIAF dificulta a consulta e visualização clara e rápida dos registos contabilísticos-financeiros;
 - c) As incursões por anos económicos já encerrados permitiu-nos constatar que não estavam accionados os bloqueios automáticos em função das datas, não garantindo a fiabilidade e integralidade dos registos produzidos;

¹² Cfr. ofício nº 21/DA/05, de 31/03/05 da FCTUC " ... apenas estão contabilizadas 100 unidades de participação de reforço no capital da Associação Tecnópolo no valor de €250.000,00 Relativamente às restantes entidades não existem elementos sobre a forma e data de pagamento da participação no capital social, aguardando-se informação por parte das mesmas para uma mais rápida consulta aos documentos contabilísticos"

¹³ O POCE prevê a prestação de contas dos grupos públicos que, para o efeito, devem proceder à consolidação de contas nos termos do nº. 3 do artº. 6º. No caso das Universidades devem integrar "... as suas faculdades, escolas, institutos ou unidades, serviços de acção social, fundações e ainda todas as demais entidades em que se verifiquem as condições de controlo ou sua presunção estabelecidas no capítulo 12 do anexo ...".

¹⁴ No caso desta Faculdade esta agregação é efectuada através da importação de dados da aplicação informática GIAF, uma vez que não partilha a ferramenta informática SAP R/3 utilizada pela entidade consolidante.

¹⁵ Ponto 2.8.1 - POCEducação



- d) A utilização da aplicação é efectuada apenas na óptica de contabilidade de caixa,
 não sendo possível verificar o cabimento nas respectivas dotações;
- e) A emissão de facturas, relativas às prestações de serviços dos diversos departamentos, não estava centralizada nos serviços centrais dificultando o controlo da facturação.
- 47. Saliente-se que nos anos de 2004 e 2005 foram supridas algumas insuficiências formais e de conteúdo existentes no GIAF, nomeadamente:
 - A inclusão de bloqueios automáticos em função das datas;
 - A introdução dos valores do orçamento no início do ano, de forma a assegurar o controlo orçamental;
 - A inserção na aplicação de um módulo de gestão comercial que permite a emissão sequencial da factura/venda a dinheiro/recibo a funcionar em rede com as Unidades Orgânicas.

2.5 - AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO

2.5.1 - Caracterização Sumária

- 48. Com a entrada em vigor do POCE, a FCTUC na gerência em análise (2003) tinha de dispor de um Sistema de Controlo Interno, bem como do correspondente manual de controlo interno cujo conteúdo mínimo se encontra especificado no ponto 2.9 das considerações técnicas do POCE.
- 49. Porém, ao contrário do legalmente estatuído, a FCTUC veio apenas a aprovar, em 2004 e 2005, normas de controlo interno para as seguintes áreas:
 - a) Gestão do património;
 - b) Regras gerais da contabilidade analítica;
 - c) Regras de funcionamento do fundo de apoio à Investigação;
 - d) Regras comuns para a movimentação dos fundos de maneio;
 - e) Procedimentos e classificações contabilísticas.



2.5.2 - Levantamento do Sistema de Controlo Interno

50. O levantamento e análise do ambiente de controlo interno foi feito nos serviços centrais da FCTUC e em nove departamentos seleccionados.

A - Segregação de funções

51. A organização dos serviços e a distribuição e execução de tarefas não respeitavam, na gerência de 2003, o princípio da segregação de funções, entre a contabilidade e tesouraria, consagrado no ponto 2.9.3, al. a) do POCE.

A Directora de Administração no âmbito do contraditório, vem referir que foram alterados procedimentos, no que concerne à segregação de funções. Assim indica que "... no início de 2004 das funções de processamento, pagamento e reconciliações bancárias anteriormente concentradas na Contabilidade, passando todos os pagamentos a serem efectuados pela Tesouraria (...). As reconciliações bancárias são efectuadas na Contabilidade ...". E a "Concentração na Secção de Vencimentos de todo o processamento de despesas com pessoal, ...".

B- Imobilizado

- 52. A Faculdade dispõe de uma base de dados para a gestão dos bens do imobilizado efectuada pelo módulo de imobilizado do GIAF, a operar com as tabelas do CIBE, instituído pela Portaria nº 671/2000, de 17 de Abril.
- 53. No que respeita aos bens móveis, constatou-se que os mesmos não se encontram totalmente inventariados, nem registados no GIAF.
- 54. Por outro lado, os bens registados no módulo de imobilizado ainda não se encontram reconciliados com a informação existente na contabilidade (caso dos bens adquiridos pelos Departamentos com verbas de fundo maneio e com fichas de cadastro).
- 55. Quanto aos bens imóveis, ainda não foi sequer desencadeado o processo de inventariação e respectiva valorização.

Quanto a esta matéria, a **Directora de Administração** alega que "... foram elaboradas as tabelas de classificação dos bens imóveis de acordo com o CIBE, tendo-se procedido à consolidação do





Imobilizado do ano de 2004 e algum de 2003. Estabeleceram-se os procedimentos para a inventariação dos bens imobilizados, abates e transferências".

C - Procedimentos contabilísticos

56. A informação contida nos registos contabilísticos não é fiável, na medida em que são possíveis alterações, em meses posteriores, de registos já efectuados, desvirtuando a fidedignidade dos mesmos.

Sobre esta questão, a Directora de Administração, no âmbito do contraditório informa da resolução de algumas limitações da aplicação informática através da "Alteração do documento de suporte contabilístico que deixou de ser manual e passou a ser emitido pelo sistema informático, (...), tendo sido barrado aos utilizadores do GIAF a possibilidade de efectuar anulações e estornos de documentos, garantindo a fiabilidade do sistema informático".

2.5.3 - Levantamento e apreciação do Circuito da receita própria

- 57. A FCTUC dispõe de um serviço de tesouraria que abrange os serviços centrais, os departamentos e os centros de investigação nela integrados, funcionando em rede com a contabilidade. As receitas provenientes do pagamento de propinas e taxas são registadas na folha de caixa integrada no GIAF e cobradas na tesouraria.
- 58. As receitas oriundas de entidades públicas ou privadas destinadas à execução de projectos de I&D e as provenientes de rendimentos de bens próprios e de subsídios, transferidas para a conta bancária da FCTUC são registadas pela contabilidade em "contas bancos".
- 59. O levantamento do circuito da receita própria permitiu observar ainda os seguintes aspectos:
 - Nem todas as receitas são cobradas directamente na tesouraria. Com efeito, a cobrança e arrecadação de receita proveniente da venda de publicações e de prestação de serviços é feita em diversas Unidades Orgânicas (departamentos, centros de investigação e as unidades de investigação), onde é gerada. Até 2003,



depositavam as receitas arrecadadas em contas bancárias tituladas e movimentadas exclusivamente por elas. Posteriormente, entregavam a receita na tesouraria;

- A não existência de procedimentos e/ou regras escritas relativas à periodicidade de entrega da receita levou a que o produto das cobranças, por parte das Unidades, fosse irregular, originando diferimentos entre o momento da cobrança e o da entrega na tesouraria de cerca de 37 a 267 dias;
- As receitas provenientes da venda de publicações e da prestação de serviços, cobradas pelas Unidades Orgânicas em 2003, não eram escrituradas logo após o recebimento. O registo no GIAF era efectuado posteriormente pela contabilidade com base nos duplicados das facturas enviadas ou nos extractos bancários;
- As facturas emitidas pelas Unidades Orgânicas e não pagas de imediato eram remetidas à contabilidade para efeitos de contabilização do respectivo valor em dívida. Posteriormente, estas facturas eram arquivadas aguardando-se que o cliente procedesse ao seu pagamento, não encetando a contabilidade um procedimento adequado para a sua cobrança.

No exercício do contraditório, apenas a Directora de Administração se pronuncia sobre as questões suscitadas no âmbito do circuito da receita, alegando que "A partir (...) 2004, a facturação passou a ser emitida (...) a nível da FCTUC e não por Departamento/Unidade Orgânica", acrescentando que "... foi introduzido o sistema de Caixa Pequena para registo imediato nas Unidades Orgânicas das verbas recebidas, a entregar na Tesouraria da FCTUC, possibilitando a emissão imediata, via suporte informático, do respectivo recibo". Adianta que "..., por consulta dos registos destas contas é possível verificar quais as Unidades Orgânicas e Serviços que não estão a cumprir com a entrega da receita", referindo ainda que"...estas contas apenas são movimentadas a débito pelas Unidades Orgânicas e a crédito pela Tesouraria (...) aquando da entrega da receita,..."

2.5.4 - Levantamento e apreciação do Circuito da despesa

60. O levantamento do circuito da despesa incidiu apenas sobre os serviços centrais e os nove departamentos seleccionados.







- 61. No inicio do ano de 2003, a FCTUC não procedeu ao carregamento dos valores do orçamento, por classificação económica, no módulo integrado de contabilidade orçamental GIAF.
- 62. Ao nível das Unidades Orgânicas, as despesas são autorizadas dentro do âmbito das competências delegadas. A contabilidade controla os cabimentos e as disponibilidades no momento em que os documentos são remetidos para pagamento.
- 63. As Unidades e os responsáveis dos projectos efectuam pagamentos de despesas através de Fundos de Maneio.
- 64. O levantamento do circuito da despesa permitiu observar ainda os seguintes aspectos:
 - Os processos de aquisição de bens e serviços não estão afectos aos serviços centrais da FCTUC, existindo vários Departamentos e Unidades de Investigação a desenvolver processos de aquisição de modo autónomo e desintegrado;
 - A contabilidade da despesa encontrava-se organizada por despesas relativas aos departamentos - estrutura e dos projectos, embora posteriormente sejam consideradas na contabilidade dos serviços centrais;
 - Não se encontrava integrado no sistema informático GIAF a gestão financeira e controlo dos projectos, o que segundo o CA, "...conduziu à situação do arrastamento dos registos contabilísticos em anos que não correspondem ao da realização, uns por falta de apresentação atempada dos documentos e outros por atraso na transferência das verbas por parte das entidades financiadoras, principalmente da Fundação para a Ciência e Tecnologia."

Apenas a Directora de Administração se pronuncia sobre esta matéria, no âmbito do contraditório, alegando que "Em 2004 foi criado o modelo de informação de cabimento a emitir pelo sistema informático. Obrigatório para todos os processos de despesas e não apenas para os processos de pessoal". Refere ainda que "Só podem ser processadas e cabimentadas em simultâneo, sem cabimentação prévia, as aquisições de pequeno montante documentadas por vendas a dinheiro pagas por Fundo de Maneio ..."

¹⁶ Cfr. extracto da acta da reunião do CA nº 18/2005 de 29/07, de aprovação da conta de gerência do ano económico de 2004.





2.5.5 - Avaliação final do SCI

- 65. Efectuado o levantamento do SCI existente no âmbito da receita e da despesa, e tendo em conta os aspectos descritos nos pontos anteriores, extraem-se os seguintes **pontos** fracos:
 - a) O programa informático não assegura o tratamento integrado de toda a informação contabilística relevante, circunstância que se reflecte na existência de divergências entre os mapas e quadros de prestação de contas;
 - b) Os registos apresentam desfasamentos temporais, conforme exemplos evidenciados no Anexo V, relativamente aos factos que se pretendem registar, já que, a sua escrituração (no caso das despesas dos projectos e das Unidades Orgânicas com Fundos de Maneio atribuídos) é feita de uma só vez;
 - c) Inexistência de um manual de procedimentos e/ou medidas de controlo interno;
 - d) Não existência de cabimento prévio das despesas efectuadas pelos serviços centrais e pelos departamentos;
 - e) Ao nível da aplicação GIAF são os seguintes:
 - i. Não permite conhecer de imediato a antiguidade das dívidas a receber;
 - ii. Não fornece de modo automático os documentos de prestação de contas;
 - iii. Inexistência de um modulo integrado da receita;
 - iv. Funcionamento em base codificada não permitindo visualizar os registos contabilísticos de forma clara e rápida;
 - v. A complexidade desta base codificada conjugada com a parametrização manual originam que, por vezes, os elementos constantes dos outputs não sejam consistentes e coerentes.
 - f) Ausência de normas de utilização dos Fundos de Maneio;
 - g) Ausência de mecanismos de controlo, a nível dos Serviços Centrais, das receitas cobradas directamente pelos Centros, Unidades de Investigação e pelos Laboratórios;
 - h) Existência de saldos na posse dos coordenadores dos projectos ainda por regularizar;





- i) A contabilidade analítica ainda se encontra em fase inicial;
- j) Não existe segregação de funções entre a contabilidade e a tesouraria;
- k) Os bens móveis quer da FCTUC, quer dos seus departamentos, adquiridos em anos anteriores a 2004 não estão inventariados nem registados;
- 1) O processo de levantamento dos bens imóveis ainda não foi iniciado;
- m) Não existência de um sistema de gestão e controlo do imobilizado que salvaguarde um adequado apuramento das amortizações;
- n) As demonstrações financeiras não expressam os valores do imobilizado nem das amortizações do exercício nem dos exercícios anteriores;
- o) As demonstrações financeiras não obedecem aos princípios contabilísticos designadamente da especialização ou do acréscimo do exercício e o da prudência;
- p) As participações em associações e institutos sem fins lucrativos não se encontram evidenciadas nas DF;
- q) Abertura de contas bancárias pelos coordenadores dos centros e das unidades de investigação e pelos responsáveis dos projectos para a gestão dos fundos públicos;
- r) As aquisições de bens e serviços não se encontram centralizadas, pelo que existem várias Unidades Orgânicas a desenvolver processos de aquisição.
- 66. As situações do ponto anterior com excepção das alíneas a), b), e), i) e r) são da responsabilidade do CA, pela omissão e/ou não implementação de medidas legais de controlo interno previstas no ponto 2.9 do POCE.

O Presidente do CD/CA alega, em síntese, o seguinte :

"Numa entidade tão complexa como a FCTUC, (...), a situação era de quase completa desorganização dos serviços administrativos", deparando-se "...com uma situação financeira muito degradada, ..." e "... a ausência de procedimentos escritos, uma contabilidade deficiente (...) e a insuficiência de pessoal (...) devidamente habilitado, quer a nível da execução, quer das chefias". Acrescenta que em matéria de gestão financeira "O Conselho Directivo elaborou e aprovou também em 2003, " (...) um conjunto de normas e procedimentos (...), salientando que "(...) hoje (...) a gestão financeira e os procedimentos (...) sofreram (...) alterações qualitativas ..." e





faz notar que "... o "retrato" actual é substancialmente diferente e melhor do que o que foi fixado em 2003".

Em sede de contraditório, o vice-presidente do CA, alega, no essencial, que:

"O relatório (...) contém muitas indicações úteis para nós e que teremos em conta para o futuro, embora muitas das questões (...) já tenham sido entretanto corrigidas". Acrescenta que "O ano 2003 corresponde a um ano de profunda transição da sua organização interna ...", justificando alguns dos pontos fracos com o "...grave desajuste da organização interna da FCTUC que vinha já desde o período da assunção da autonomia ..."

"... o Conselho Directivo nunca hesitou em tomar medidas duras para impor a mudança de circuitos e o cumprimento da Lei (...), e faz notar o "... pleno apoio às medidas propostas pela Directora de Administração (...) ", acrescentando que "A montagem de um efectivo Sistema de Controlo Interno foi e continua a ser um objectivo central da equipa de dirigentes da FCTUC" adiantando que "Infelizmente, a situação herdada em 2002 era completamente ausente dessas preocupações, (...), e "Já nada disso acontece neste momento (...) mas "... a estrutura muito descentralizada da FCTUC torna particularmente difícil este desiderato (...) espera nos próximos dois anos conseguir (...) eliminar algumas dessas dificuldades".

Por sua vez, a Directora de Administração refere que existiam "... algumas fraquezas do sistema organizativo da FCTUC, corrigidas ao longo dos anos de 2004 e 2005, com medidas correctivas introduzidas com vista a melhorar o sistema de controlo interno", adiantando que "Em simultâneo, (...) aprovaram-se "procedimentos" divulgados na página da Internet da FCTUC, ..."

Apesar de se registar o facto de as situações referidas estarem alegadamente em vias de regularização o certo é que na gerência em análise (2003) o sistema de controlo interno era bastante deficiente. Nestes termos, as considerações apresentadas não podem constituir fundamento para a inobservância das medidas legais de controlo interno, pelo que se mantêm as considerações constantes do Relato de Auditoria.

As situações anteriormente descritas são da responsabilidade dos elementos do CA em exercício na gerência de 2003, sendo passíveis de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. d) do nº. 1 do artº. 65º da Lei nº. 98/97, de 26/08.



2.6 - EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

2.6.1 - Execução Orçamental

- 67. A análise da evolução da execução orçamental foi efectuada tendo por base os elementos constantes dos orçamentos e respectivos mapas comparativos/mapas do controlo orçamental, bem como as contas de gerência, relativos ao triénio 2002-2004.
- 68. Elaborados por fontes de financiamento, os quadros seguintes evidenciam a evolução da execução orçamental e a análise comparativa dos orçamentos no triénio em causa.

Quadro 5 - Evolução da Execução Orçamental (2002 - 2004)

Unid.: Euro

	2002			2003			2004		
FF	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução	Orçamento Inicial	Orçamento Corrigido	Execução
OE	32.772.513,00	33.035.324,00	32.998.343,76	33.500.031,00	33.565.992,00	33.509.806,27	33.104.241,00	33.104.241,00	31.993.286,82
RP	5.262.424,00	14.333.241,00	9.845.878,53	5.372.407,00	15.611.330,00	7.711.561,25	6.804.246,00	21.422.756,42	7.730.999,30
Total	38.034.937,00	47.368.565,00 a)	42.844.222,29	38.872.438,00	49.177.322,00 a)	41.221.367,52	39.908.487,00	54.526.997,42 a)	39.724.286,12

Fonte: Orçamentos Iniciais, Mapas Comparativo, Mapas de Controlo Orçamental, Mapas da Conta de Gerência, Mapas das Alterações Orçamentais/2004

Quadro 6 - Análise Comparativa dos Orçamentos (2002 - 2004)

Unid: Euro

Anos	Orçamento FF Inicial		Orçamento Corrigido	Desvio %
		(1)	(2)	(3) = (2)/(1)-1
	OE	32.772.513,00	33.035.324,00	0,80
2002	RP	5.262.424,00	14.333.241,00	172,37
	Total	38.034.937,00	47.368.565,00	24,54
	OE	33.500.031,00	33.565.992,00	0,20
2003	RP	5.372.407,00	15.611.330,00	190,58
	Total	38.872.438,00	49.177.322,00	26,51
	OE	33.104.241,00	33.104.241,00	0,00
2004	RP	6.804.246,00	21.422.756,42	214,84
	Total	39.908.487,00	54.526.997,42	36,63

69. Em primeiro lugar e de acordo com os quadros supra referidos, conclui-se que a FCTUC, ao longo do triénio 2002-2004, subavaliou a sua previsão inicial de receitas próprias, face aos valores efectivamente cobrados.

a) Os valores dos orçamentos corrigidos foram extraídos dos mapas comparativos dos anos em referência. Contudo, cabe salientar que os mesmos não coincidem com os valores constantes das alterações orçamentais autorizadas nos anos respectivos.



- 70. Na gerência em análise (2003), o orçamento global corrigido revela um acréscimo de 26,51%, relativamente ao orçamento inicial, destacando-se o montante da receita própria com crescimento superior a 190%.
- 71. No que se refere ao grau de execução e taxa de variação, apresenta-se o seguinte quadro:

Quadro 7 - Grau de Execução e Taxa de Variação (2002 - 2004)

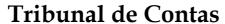
Unid.: Euro

Descrição	2002	2003	2004	Δ 2003/2002	Δ 2004/2003	Δ 2004/2002
Orçamento Inicial (1)	38.034.937,00	38.872.438,00	39.908.487,00	2,20%	2,67%	4,93%
Orçamento Corrigido (2)	47.368.565,00	49.177.322,00	54.526.997,42	3,82%	10,88%	15,11%
Executado (3)	42.844.222,29	41.221.367,52	39.724.286,12	-3,79%	-3,63%	-7,28%
Grau de Execução (4)=(3)/(2)	90,45%	83,82%	72,85%	-	-	-

- 72. Ao longo do triénio, os montantes do orçamento inicial e do orçamento corrigido aumentaram, apresentando uma variação de 4,93% e 15,11%, respectivamente. Contudo, situação inversa verifica-se ao nível do executado, registando uma variação negativa de 7,28%.
- 73. Acresce referir que ao longo do triénio, a taxa de execução diminuiu, verificando-se em 2002 um grau de execução de 90,45% e nos anos subsequentes apenas de 83,82% e de 72,85% respectivamente.

Em sede de contraditório, a Directora de Administração apresenta a seguinte justificação:

- a) "O orçamento inicial foi elaborado em Agosto 2002, não contemplando a previsão do saldo de gerência do ano ainda em curso". "A integração do saldo de gerência representa 64% do acréscimo verificado";
- b) "A variação na receita proveniente das transferências efectuadas pela Comunidade Europeia, Serviços e Fundos Autónomos e FSE, representa 35% do acréscimo" e que "...resulta do facto destas entidades não terem comunicado, previamente as verbas que previam transferir ..." e somente, no final do ano, "... as transferências são efectuadas (...), condicionando a sua execução no ano a que dizem respeito".





2.6.2 Disciplina Financeira

74. No quadro que se segue, sintetiza-se a variação dos saldos de gerência no triénio 2002/2004:

Quadro 8 - Variação dos Saldos de Gerência

Unid: Euro

		SALDO DA		Variação	
GERÊNCIA	FF	GERÊNCIA ANTERIOR	SALDO PARA A GERÊNCIA SEGUINTE	Valor	%
	OE	24.056,03	51.685,27	27.629,24	115
2002	RP	6.923.896,37	7.413.361,62	489.465,25	7
	Total	6.947.952,40	7.465.046,89 ^{a)}	517.094,49	7
	OE	51.685,27	83.004,00	31.318,73	61
2003	RP	7.413.361,62	8.837.981,42	1.424.619,80	19
	Total	7.465.046,89	8.920.985,42 b) c) d)	1.455.938,53	20
	OE	83.004,00	1.110.954,18	1.027.950,18	1238
2004	RP	8.837.981,42	12.381.981,30	3.543.999,88	40
	Total	8.920.985,42	13.492.935,48	4.571.950,06	51

Fonte: Mapas das Contas de Gerência de 2002/2003 e Mapa de Fluxos de Caixa/2004

Notas explicativas:

- a) A diferença deste saldo com o do mapa da CG que apresenta um valor inferior (7.464.322,89) deve-se a que este saldo foi deduzido 724,00€ referente a operações de tesouraria entregues a mais.
- b) A diferença deste saldo com o do mapa da CG que apresenta um valor inferior (8.916.983,01) deve-se a que este saldo foi deduzido 4.002,41€ referente a operações de tesouraria entregues a mais.
- c) Inclui 109.182,28 € resultante das regularizações efectuadas à conta de gerência de 2003, referidas na informação do Gabinete de Gestão Financeira da FCTUC e no extracto da acta da reunião do CA nº 18/2005 de aprovação da conta de gerência de 2004.
- d) Este saldo da gerência veio a ser alterado, conforme se relata no item 2.10 Conta de Gerência.
- 75. Apesar de existirem, em 2003, saldos da gerência anterior no valor de 7.465 mil €, a FCTUC requisitou a totalidade dos duodécimos, originando no final da gerência o saldo de encerramento de 8.920 mil €, representando um acréscimo de 20%.
- 76. Em 2004, a situação manteve-se, registando-se um aumento de 51%.
- 77. Por consequência, a FCTUC não observou, durante as gerências de 2003 e 2004, a regra da disciplina orçamental aplicável aos serviços com autonomia administrativa e financeira uma vez que os pedidos de libertação de créditos só podem ser apresentados após terem sido esgotadas as verbas provenientes de receitas próprias e disponibilidades de tesouraria por si geradas, incluindo saldos de gerência transitados do ano anterior art. 18º nº 1 do DL nº 54/2003, de 28 de Março.



Min Chung

Tribunal de Contas

78. Resulta, assim, que foi violado o preceito legal acima mencionado, bem como as normas previstas no art. 44°, nº 4, da LEOE, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto, cuja responsabilidade recai sobre o CA, nos termos do art. 33°, nº 3, do RFCTUC.

Em sede de audição, o Vice-Presidente do CD alega que "... a quase totalidade das receitas próprias da FCTUC são verbas de projectos e centros de investigação, e portanto consignadas", adiantando que "Não seria minimamente possível, (...), utilizar (...) para pagar despesas com os funcionários docentes e não docentes, ou (...) correntes".

A Directora da Administração veio tecer, em síntese, os seguintes comentários:

- a) Das "(...) receitas geradas (...), 54% correspondem a verbas de propinas", e " ... que a maior parte (...) é cobrada em Outubro e Novembro, período este coincidente com as restrições impostas pela DGO para contenção de encargos com vista à redução do défice orçamental, o que não permite a sua utilização no ano a que respeitam"; e que
- b) "As receitas próprias não consignadas representam apenas 13% do orçamento". "... sendo as restantes (...) receitas consignadas à gestão dos projectos e unidades de investigação". A responsável sublinha ainda que "Assim, a FCTUC, face ao quadro legislativo actual de contenção de encargos, não pode dar cumprimento ao estipulado no artº. 18º nº1 do Decreto-Lei n.º 54/2003, de 28 de Março".

Em face das alegações supra transcritas, convirá relevar o seguinte:

- *a*) de acordo com os valores constantes da conta de gerência de 2003, a receita própria arrecadada cifrou-se em 16.492.045 €;
- b) daquele montante, apenas cerca de 2,3 milhões de euros constituem receitas consignadas a projectos; o que representa somente 13,9% da receita própria arrecadada.

Assim, em face do exposto, verifica-se que cerca de 86% da receita própria arrecadada não está consignada pelo que se mantêm as conclusões atrás expendidas relativamente à violação da regra de disciplina orçamental, estabelecida no art. 18°, nº 1 do DL nº 54/2003, de 28 de Março e das normas previstas no art. 44°, nº 4 da LEOE, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto.

A responsabilidade pelos factos recai sobre os membros do CA em exercício na gerência de 2003, sendo passíveis de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da als. b) e d) do nº. 1 do artº. 65º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto.



2.7 - RECEITA

2.7.1 - Análise global

- 79. Nos termos do art. 86º do Regulamento da FCTUC, constituem essencialmente receitas da FCTUC, para além das provenientes do OE "... as receitas provenientes do pagamento de propinas; as verbas oriundas de entidades públicas ou privadas destinadas à criação e manutenção das infra-estruturas e à execução de projectos de I&DT; as receitas provenientes da venda de publicações; as receitas provenientes da prestação de serviços e os subsídios, doações e legados que venha a receber...".
- 80. A execução da receita global na gerência em apreciação está evidenciada no quadro seguinte:

Quadro 9 - Execução Orçamental da Receita - 2003

Unid.: Euro

FONTE FINANCIAMENTO	Orçamento Inicial	SALDO GERÊNCIA ANTERIOR (2002)	Orçamento Corrigido	Receita Arrecadada	Grau de Execução ¹⁷
OE	33.500.031,00	51.685,27	33.565.992,00	33.541.125,00	99,9%
RP	5.372.407,00	7.413.361,62	15.611.330,00	16.492.045,66	105,6%
Total	38.872.438,00	7.465.046,89	49.177.322,00	50.033.170,66	101,7%

Fonte: Orçamento Inicial e respectivas Alterações Orçamentais, Mapa de Controlo Orçamental, Mapa da Conta de Gerência

- 81. O orçamento inicial da FCTUC para 2003 cifrou-se em 38.872 mil €, tendo o orçamento corrigido atingido os 49.177 mil €.
- 82. A receita total arrecadada atingiu o montante de 50.033 mil €, o que representa um grau de execução de 101,7%. Note-se que nas RP foi integrado o montante de 7.465 mil € relativo ao saldo de gerência do ano anterior¹8.
- 83. Da análise da estrutura da receita verifica-se que a maior fonte de financiamento é proveniente do OE (67%), enquanto que a RP assume valores na ordem dos 18%, sendo

¹⁷ Grau de execução em relação ao orçamento corrigido.

¹⁸ De acordo com o que estabelece o art. 17°, n° 3 do DLEO.





que o peso do saldo da gerência anterior representa 15% do total da receita, conforme se observa do quadro e gráfico seguintes.

Quadro 10 - Estrutura da Receita

Receita

Unid.: Euro Estrutura 33.541.125,00 67% 9.026.998,77 18% 7.465.046,89 15% 50.033.170,66 100%

Fonte: Mapa da Conta de Gerência

Designação

Saldo Gerência 2002

Total

RP

Gráfico 1 - Estrutura da Receita

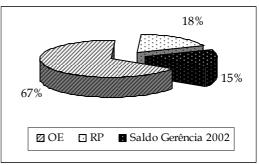
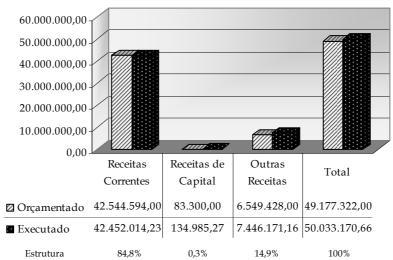


Gráfico 2 - Composição da Receita



Fonte: Orçamento Inicial e respectivas Alterações Orçamentais, Mapa de Controlo Orçamental, Mapa da Conta de Gerência

84. Quanto à composição da receita total (corrente, de capital e outras) a componente de maior expressão é a da receitas correntes (cerca de 85%), enquanto a receita de capital apresenta fraca expressão financeira (0,3%). As "outras receitas" revelam um peso de 14,9%, em virtude de estar incluído o saldo transitado da gerência anterior (7.413.361,62 €).





2.7.2 - Dimensão da amostra e critérios utilizados

85. As 120 transacções examinadas correspondem a uma amostra aleatória, seleccionada por ordem decrescente do seu valor na gerência de 2003, relativamente a um conjunto de nove Departamentos, conforme se indica no quadro seguinte:

Quadro 11 - Amostra seleccionada

Unid: Euro

		AMOSTRA			TÉCNICA	CRITÉRIOS	
RUBRICAS	TOTAL	VALOR	%	Nº de Operações	AMOSTRAGEM	SELECTIVOS	
07.01.00 - Venda de bens	60.197,72	48.518,91	81		11	Expressão	
07.02.00- Serviços	1.944.691,97	619.588,25	32		Aleatória	Financeira	
Total da receita própria	2.004.889,69	668.107,16	33	120			

2.7.3 - Verificação documental e análises específicas

2.7.3.1 - Verificação documental

- 86. Os documentos de receita, relativos às rubricas constantes do Quadro 11, atingiram o montante total de 668.107,16€, correspondente a receitas provenientes da venda de publicações e fotocópias, colaborações prestadas por docentes, prestações de serviços, rendas/alugueres, entre outras, como se indica no Anexo VI.
- 87. O exame dos registos contabilísticos e da documentação de suporte das receitas revelou que a FCTUC contabilizou receitas, no valor global de 18.724,66 € (Departamentos de Química, Ciências da Terra, Eng.ª Informática, Eng.ª Civil e Arquitectura), sem os correspondentes documentos comprovativos¹9. Por outro lado, contabilizou receitas, no valor global de 8.806,97€ (Departamentos de Física e de Ciências da Terra), que embora documentadas não têm evidência da sua natureza, dado que não se consegue identificar o tipo de serviço prestado.

¹⁹ A FCTUC não disponibilizou os documentos de suporte da receita.



Min Chung

Tribunal de Contas

No âmbito do **exercício do contraditório**, apenas a Directora de Administração se pronuncia, enviando documentos probatórios e alegando, em síntese, que:

"7.2 - b)-As receitas não documentadas (...) correspondem a:

- Departamento de Arquitectura 9.966,00€-referem-se à cobrança da factura (...) emitida à Universidade do Minho relativa à colaboração do serviço docente, recebida em 23/05/2003 ...;
- Departamento de Ciências da Terra anulação das facturas (...) de 597,00€ e (...) de 836,48€ que não foram recebidas (...), por devolução do Tribunal da Comarca de S. Pedro do Sul ...;
- Departamento de Civil Anulação da factura (...) emitida à ACIV²⁰ no valor de 1.405,69€-não se encontra justificação para a anulação - Processo a confirmar com o Senhor Presidente do Departamento ...;
- Departamento de Eng.^a Informática Pagamento de colaboração do docente (...)- Fact.
 (...) de 5.611,20€- por transferência bancária ...;
- Departamento de Eng.ª Química a verba de 33,58€, corresponde à anulação de dividas consideradas incobráveis, (...) facturas (...) de 2002, por reprodução de textos científicos ...".

A **Directora de Administração** alega ainda que "Estes movimentos, não tiveram reflexos na receita arrecada, reflectindo-se apenas a nível patrimonial, ...".

As alegações acima transcritas revelam novos elementos, e foram enviados documentos comprovativos do recebimento e respectivos registos, relativamente aos Departamentos de Arquitectura e de Eng.^a Informática.

No que respeita ao Departamento de Ciências da Terra, as facturas foram anuladas porque foram devolvidas pelo Tribunal. Esta situação carece de ser esclarecida, dado que a FCTUC deixou de arrecadar a receita de 1433,53€²¹ (sem IVA).

²⁰ Associação para o Desenvolvimento da Engenharia Civil

²¹ Integra os valores de 597,05€ e 836,48€.







Quanto à anulação da factura do Departamento de Eng.ª Civil emitida à ACIV, no valor de 1.181,25€²² (sem IVA), não se compreende o movimento de estorno nem a sua anulação, na medida em que a mesma não se encontra justificada. Face ao alegado, aguarda-se pela justificação para a referida anulação da factura.

Assim, mantém-se na demonstração numérica (ponto 17) sob a designação de "receita não cobrada" o valor de 2.614,78€²³.

Quanto à receita considerada incobrável, resultante de facturação emitida pelo Departamento de Química, não se revela correcto o movimento de estorno, na medida em que a regularização deveria ter sido por contrapartida da conta provisões para incobráveis de acordo com o princípio da prudência estatuído no POCE. No entanto, face à irrelevância do montante em causa, considera-se esta situação regularizada.

88. A FCTUC releva nas contas de Proveitos (conta 71) quer os valores cobrados de clientes pela liquidação do IVA, quer a receita proveniente desses fornecimentos.

Por conseguinte, não cumpriu, no ano de 2003, as regras de contabilização preconizadas no POCE, levando a que a conta da classe 7 se encontre sobreavaliada pelo valor do IVA. Desta forma, as DF não evidenciam de forma verdadeira os resultados da sua actividade.

Em sede de contraditório, a Directora de Administração informa que "Foram alterados os procedimentos de contabilização do IVA no ano (...) 2004, passando este a constituir uma operação de Tesouraria e não uma receita e despesa orçamental ...".

Assim e dado o teor das alegações confirma-se o exposto neste ponto, ou seja, a não correcta contabilização do IVA na gerência de 2003, pelo que se recomenda que de futuro e à semelhança do que se verificou na gerência de 2004, se contabilize correctamente aquele imposto, por forma a dar cumprimento ao disposto no POCE.

²² Este valor acrescido de 224,44 € de IVA perfaz o montante facturado de 1.405,60€.

²³Inclui os montantes relativos ao Departamento de Ciências da Terra de 836,48€ e 597,05€ e do Departamento de Engenharia Civil de 1.181,25€.



2.8 - DESPESA

2.8.1 - Análise global

89. A despesa global ascendeu a 41.221 mil €, correspondendo a uma execução de 83,82% relativamente ao orçamento corrigido, conforme se apresenta:

Quadro 12 - Execução Orçamental da Despesa - 2003

(Por Fonte de Financiamento/Agrupamento Económico)

Unid.:Euro

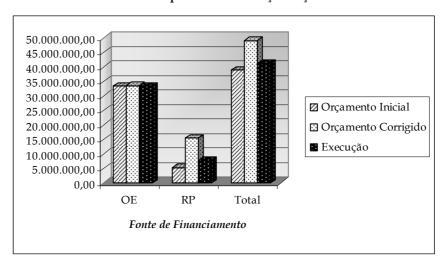
FF	Código	Agrupamento económico	Orçamento Inicial	Alterações Orçamentais	Orçamento Corrigido	Desvio Orçamental (%)	Execução	Grau de Execução (%)
			(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)=[(3)/(1)]-1	(5)	(6)=(5)/(3)
	01 00 00	Despesas com o Pessoal	33.430.151,00	-613.913,00	32.816.238,00	-1,84	32.773.604,20	99,87
	02 00 00	Aquisição de Bens e Serviços	20.000,00	630.568,00	650.568,00	3152,84	638.001,30	98,07
OE	03 00 00	Juros e Outros Encargos	0,00	12.054,00	12.054,00	-	11.805,85	97,94
OE	04 00 00	Transferências Correntes	49.880,00	-46.130,00	3.750,00	-92,48	3.750,00	100,00
	06 00 00	Outras Despesas Correntes	0,00	82,00	82,00	-	81,80	99,76
	07 00 00	Aquisição de Bens de Capital	0,00	83.300,00	83.300,00	=	82.563,12	99,12
		Total OE	33.500.031,00	65.961,00	33.565.992,00	0,20	33.509.806,27	99,83
	01 00 00	Despesas com o Pessoal	1.585.000,00	1.395.575,00	2.980.575,00	88,05	757.715,13	25,42
	02 00 00	Aquisição de Bens e Serviços	2.497.500,00	6.510.355,00	9.007.855,00	260,67	4.568.180,16	50,71
	03 00 00	Juros e Outros Encargos	0,00	27.100,00	27.100,00	-	8.163,51	30,12
RP	04 00 00	Transferências Correntes	310.000,00	800.702,00	1.110.702,00	258,29	724.041,09	65,19
	06 00 00	Outras Despesas Correntes	0,00	231.500,00	231.500,00	-	212.838,32	91,94
	07 00 00	Aquisição de Bens de Capital	884.907,00	1.368.691,00	2.253.598,00	154,67	1.440.623,04	63,93
	08 00 00	Transferências de Capital	95.000,00	-95.000,00	0,00	-100,00	0,00	-
	Total RP		5.372.407,00	10.238.923,00	15.611.330,00	190,58%	7.711.561,25	49,40
	Total (OE+RP)		38.872.438,00	10.304.884,00	49.177.322,00	26,51%	41.221.367,52	83,82

Fonte: Orçamento Inicial, Mapa Comparativo, Mapa Controlo Orçamental da Despesa e Mapa da Conta de Gerência





Gráfico 3 - Comparativo da Execução Orçamental - 2003



- 90. Na gerência em análise, o orçamento global corrigido revela um acréscimo de 26,51%, relativamente ao orçamento inicial, com os valores da RP a crescerem mais de 190%.
- 91. Do total da despesa efectuada através da fonte de financiamento OE, o grau de execução foi de 99,83%. Ao nível da RP foi de 49,40%, relativamente às respectivas verbas orçamentadas.
- 92. Ao nível da estrutura da despesa, de acordo com a sua natureza económica, apresentase o quadro seguinte:

Quadro 13 - Estrutura da Despesa

Unid.: Euro

Código	Tipo de Despesa/	Executad	lo
Codigo	Agrupamento Económico	Valor	Estrutura
Despesas o	correntes		
01 00 00	Despesas com o Pessoal	33.531.319,33	81,34%
02 00 00	Aquisição de Bens e Serviços	5.206.181,46	12,63%
03 00 00	Juros e Outros Encargos	19.969,36	0,05%
04 00 00	Transferências Correntes	727.791,09	1,77%
06 00 00	Outras Despesas Correntes	212.920,12	0,52%
	Total (1)	39.698.181,36	96,30%
Despesas o	le capital		0,00%
07 00 00	Aquisição de Bens de Capital	1.523.186,16	3,70%
	Total (2)	1.523.186,16	3,70%
Total (3)=(1)+(2)	41.221.367,52	100,00%

Fonte: Mapa da Conta de Gerência





93. A quase totalidade das despesas resulta de despesas correntes (96,30%), sendo reduzida a componente de despesas de capital (3,7%). É ainda de salientar o peso da rubrica despesas com pessoal (81,34%).

2.8.2 - Dimensão da amostra e critérios utilizados

- 94. A selecção dos documentos de despesas realizadas através de fundos de maneio foi efectuada em nove departamentos, tendo sido escolhidos 33 "Fundos de Maneio":
 - 13 correspondem às atribuições de verbas aos coordenadores de projectos de investigação e unidades de I&D existentes em cada uma das unidades orgânicas e
 - 20 a fundos de maneio atribuídos aos presidentes das Comissões Executivas dos 7 *"departamentos/unidades orgânicas estrutura"*, constituídos a favor dos responsáveis identificados no Anexo VIII e Anexo IX.

2.8.3 - Verificação documental

2.8.3.1 - Fundos de maneio

95. Na gerência de 2003 apurou-se, através dos registos de FCTUC, a existência de 221 fundos de maneio num valor global de 4.041.643,39€. Deste montante, 3.124.619,21€ foram atribuídos aos coordenadores para pagar despesas específicas dos projectos e unidades de I&D e 887.679,34€ aos presidentes das Unidades Orgânicas para pagar despesas de funcionamento, conforme se apresenta:

Quadro 14 - Fundos de Maneio -atribuições no ano de 2003

 Designação
 N°
 Atribuições

 Serviços Centrais
 3
 29.344,84

 Unidades Orgânicas
 54
 887.679,34

 Proj. e Unidades de I&D
 164
 3.124.619,21

 TOTAL
 221
 4.041.643,39

Fonte: Balancetes de contas correntes por grupo/terceiro de 2003/01 a 2003/12



Mina Churz

Tribunal de Contas

- 96. Porém, o procedimento de atribuição de fundos de maneio para os projectos e unidades de I&D é diferente da constituição de fundos de maneio para os departamentos, processando-se da seguinte forma:
 - A Faculdade como entidade proponente desenvolve, através dos seus docentes e coordenadores, projectos e Unidades de I&D, financiados com fundos comunitários transferidos da Fundação para a Ciência e Tecnologia. A atribuição de verbas aos coordenadores dos projectos/unidades de investigação esgotam-se com a sua utilização, não havendo lugar à restituição dos valores despendidos.

Estas atribuições são designadas como "fundos de maneio" mas não são de montante fixo, variando consoante o financiamento dos projectos, o qual é efectuado através de tranches e do requerido pelos coordenadores e ainda na natureza das despesas a pagar (específicas de cada um dos projectos e das unidades de investigação) logo não enquadráveis no conceito legal de fundos de maneio.

- As verbas atribuídas aos presidentes dos **departamentos** resultam:
 - do montante dos recursos financeiros distribuídos internamente pela FCTUC²⁴, que têm por base os duodécimos das dotações de cada Unidade Orgânica;
 - dos valores a atribuir aprovados anualmente pelo CA²⁵;
 - da definição das despesas indispensáveis à satisfação das necessidades urgentes e inadiáveis destas Unidades a realizar por conta de fundos de maneio²⁶.
- Apesar das elevadas importâncias que têm vindo a ser atribuídas neste âmbito, a FCTUC não dispunha na gerência em apreciação de manual de procedimentos para a movimentação de fundos de maneio. Contudo, em 17/10/2003, foram aprovadas

_

²⁴ O orçamento da FCTUC

 $^{^{25}}$ Informação nº 06/FN/02, de 11/12, aprovada pelo CA na sessão nº 31/2002. de 17/12/02.

²⁶ Encontrando-se nessa situação as despesas com telefones, correios e avenças e outras pequenas despesas urgentes e inadiáveis







medidas²⁷ pelo CA sobre a liquidação dos fundos, fixando-se o prazo de 22 de Dezembro para que os saldos fossem repostos na Tesouraria e os documentos de despesa entregues nos Serviços Centrais, a cumprir pelos presidentes das várias Unidades Orgânicas e pelos coordenadores das diversas Unidades de I&D e dos projectos desenvolvidos na FCTUC.

- Apenas em 21/01/2005 foram estabelecidas regras comuns para a movimentação de fundos de maneio, quer pelos presidentes quer pelos coordenadores designadamente, a constituição, reconstituição e reposição dos saldos e reavaliação dos seus montantes, as quais mereceram concordância do Presidente do CD/CA.
- 97. As verbas atribuídas aos coordenadores de unidades e projectos sob a designação de fundos de maneio são autorizadas pelo presidente do CD/CA e os fundos de maneio atribuídos aos departamentos são autorizados pelo CA no âmbito da competência que lhe está legalmente conferida, tanto da sua titularidade como do seu exercício.
- 98. Atento o exposto supra, **conclui-se** que as verbas atribuídas aos coordenadores dos projectos e unidades de I&D foram autorizadas com objectivo distinto do legalmente exigido para os fundos de maneio, em contradição com o disposto nos art. 32º do RAFE e art. 16º do DLEO, e em incumprimento das normas de competência previstas no art. 29º, nº 1 do CPA, o que acarreta a ilegalidade da autorização, cuja responsabilidade cabe ao Presidente do CD/CA.

Em sede de contraditório, o Presidente do CD refere que houve em 2005 "a redução muito expressiva (...) dos "fundos de maneio" atribuídos aos coordenadores de projectos de investigação, com a redução drástica da verba disponibilizada a cada um ..."

O Vice-Presidente do CD alega que "A exagerada e inadequada dimensão dos fundos de maneio foi (...) reconhecida pela equipa (...) da FCTUC ...", acrescentando que "Assim que houve condições organizativas para proceder a essa alteração, tal foi feito, mesmo arrostando com reacções muito negativas de alguns responsáveis de unidades e projectos".

Por sua vez, a Directora de Administração informa que "... os montantes propostos sofreram uma redução drástica.", e acrescenta que "... o Senhor Presidente do Conselho Directivo..." apelou aos "... Presidentes dos Departamentos, Coordenadores de Projectos e Unidades de Investigação (...)

²⁷ Informação nº 03/FN/2003, de 17/10/03.



para o cumprimento das regras e procedimentos internos e legais (...) para evitar que pudessem vir a ser responsabilizados pelos actos praticados (...), correndo o risco de não serem ratificados pelo Conselho Administrativo."

O Coordenador do Centro de Química (Prof. Doutor Sebastião Formosinho Sanches Simões), em **sede de contraditório**, vem dizer que: "No relatório é referido que esta situação não se enquadra no conceito legal de fundos de maneio, porém era a forma de funcionamento na altura. No entanto esta situação foi corrigida e actualmente o fundo de maneio cumpre o objectivo legalmente exigido…"

O ora expendido em nada altera a análise e conclusões constantes do Relato.

A situação é passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da al. b) do nº. 1 do artº. 65º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto.

2.8.3.1.1. Reposição de saldos de fundos de maneio

- 99. No que se refere aos saldos de fundos de maneio na posse dos responsáveis dos departamentos, verificou-se que foram repostos no prazo legalmente estabelecido no nº 3 do artº 16ºdo DL nº 54/2003, de 28/03, conforme Anexo XVI. No entanto, foram detectados cheques relativos às entregas dos saldos, que só foram depositados na conta bancária da FCTUC cerca de seis meses depois da data da recepção nos serviços centrais.
- 100. Relativamente aos saldos na posse dos coordenadores dos projectos e das unidades constantes da amostra, constatou-se que não foram todos repostos no final de 2003, com preterição das medidas aprovadas pelo CA, com excepção de 6 fundos, onde se verificou a entrega do valor global de 37.516,21€ (Anexo XVII).
- 101. Não obstante a movimentação destes fundos não obedecer aos princípios legalmente instituídos, as importâncias não utilizadas nesses projectos e unidades têm de ser entregues na tesouraria e regularizadas contabilisticamente.
- 102. Acresce que, para a gerência em apreciação, transitaram saldos acumulados de fundos de maneio de gerências anteriores não regularizados no valor global de 306.022,17€, que estavam na posse dos coordenadores, conforme Anexo XVII.





- O Coordenador do Centro de Química (Prof. Doutor Sebastião Formosinho Sanches Simões), em sede de contraditório, admite a não reposição de saldos no final de 2003, "que foram entregues só em 2004, devido aos atrasos no envio do dinheiro por parte da FCT."
- O Coordenador do projecto Ciência Viva (Prof. Auxiliar João Fernandes) veio referir o seguinte:
- "(...) a) A 16 de Dezembro de 2002, enviei ao Gabinete de Apoio a Projectos da FCTUC a documentação (facturas/recibos) referente à execução financeira do projecto em 2002 (...). Os comprovativos de despesa totalizavam 4600.5 EUR. No mesmo ofício seguiu um cheque (... com a devolução do fundo de maneio de 2002, a saber 5475.50 EUR. (...). Constatei, depois do ofício da FCTUC de Abril de 2004, que os documentos de despesa referentes a 2002 se haviam extraviado. Pelo que o saldo em 2003, não contabilizou as despesas realizadas em 2002. Durante 2004 e 2005, (...) consegui reunir 2as Vias/duplicados dos documentos em falta...;
- b) Em Novembro e Dezembro de 2002 e Fevereiro de 2003, o presente projecto emprestou um montante total de **1056.14 EUR** ao projecto "Convénio Grices Embaixada de França", igualmente por mim coordenado, por forma saldar despesas com missões de investigadores franceses e portugueses realizadas ao abrigo do referido convénio";
- c) Em 19 de Julho de 2004 (...) foi por mim enviado à FCTUC o cheque (...) no valor de 875 EUR, para pagamento de uma devolução de IRS ao Estado relativamente a uma prestação de serviços do projecto:
- d) O restante valor do saldo de 2003, não foi devolvido por um erro de coordenação da minha parte. No entanto esta situação foi resolvida em 22 de Julho de 2005, com o envio à FCTUC de um cheque (...) da conta de fundo de maneio no valor de 4258.06 EUR...".

2.8.3.1.2. Movimentos contabilísticos dos fundos de maneio

103. Na constituição e reposição dos fundos de maneio, a FCTUC movimenta a subconta de Caixa "118 - Fundos de Maneio", desdobrada por entidades relevando-se simultaneamente os movimentos ocorridos nos fundos: valores atribuídos e despesas pagas, o que contribui para o empolamento da conta.





104. Não obstante tratar-se de situações de natureza técnica/contabilística, o procedimento adoptado afecta o conteúdo das DF, pelo que no futuro deve ser utilizada uma conta de terceiros "devedores a regularizar".

2.8.3.2 - Natureza das despesas

105. Algumas das despesas realizadas pelos departamentos, pelas unidades de I&D e projectos de investigação, através de Fundos de Maneio, dizem respeito a despesas com aquisição de bens e serviços, ajudas de custo, transferências (bolsas), aquisição de bens de capital e outras, tendo a amostra conferida atingido o montante de 625.572,54€, conforme se retrata no Anexo X.

2.8.3.3 - Aquisição de bens e serviços e de bens de capital

A - Unidades e Projectos

- 106. Através das rubricas de aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de capital, foram realizadas despesas específicas dos projectos que, por conseguinte, não se enquadram no conceito de fundo de maneio, previsto no art. 32º do DL nº 155/92, de 28/07.
- 107. A amostra analisada atingiu os montantes de 235.203,73€ e de 71.182,89€, relativamente a aquisição de bens e de serviços e de bens de capital, respectivamente, constantes do Anexo X.
- 108. Da análise dos processos de despesa constatou-se que:
 - O procedimento adoptado, quer ao nível das unidades de I&D quer ao nível dos projectos, era relativamente informal, assumindo-se o ajuste directo como forma usual de contratação, nas despesas sujeitas às disposições legais do DL nº 197/99, de 8 de Junho, o que é ilegal;
 - No que se reporta às fases de realização das despesas, as aquisições de bens não são suportadas por requisições, nem existe evidência de cabimentação prévia, nem da recepção do bem, o que é também ilegal;





- Nos processos de aquisição de bens e serviços não existe documento escrito a formalizar consultas a fornecedores, propostas apresentadas e/ou orçamentos, não havendo por conseguinte evidência de cumprimento das normas legais previstas no DL nº 197/99, de 8 de Junho.
- 109. Na unidade nº 55/94 e no projecto POCTI/QUI/40154/01, foram autorizadas despesas e pagamentos pelos seus responsáveis sem competências delegadas para a realização de despesas com aquisição de bens e serviços no total de 50.823,84€ sendo que 40.603,12€ foi efectuado pelo responsável daquela unidade e 10.220,72€ pelo responsável do citado projecto.
- 110. Questionados os serviços centrais da FCTUC no sentido de se saber quais os despachos de delegação de competências proferidos nos coordenadores da unidade 55/94 e do projecto POCTI/QUI/40154/01, para autorizar despesas, estes informaram apenas em relação ao último que "...foi encontrada uma cópia do despacho de delegação de competências atribuída ao Prof. Doutor António Varandas, no entanto não foi possível, neste momento, confirmar se o despacho original existe e se foi enviado para publicação no Diário da República. Estes elementos caso existam no arquivo da DRH, serão remetidos para complemento desta informação."

Por sua vez, verificou-se que não foi publicado em jornal oficial o despacho a delegar no coordenador deste projecto a competência, com vista a formalizar o documento probatório original, entretanto em falta.

Em **sede de contraditório**, o Coordenador da Unidade 55/94 (Prof. Catedrático Luís Miguel da Cruz Simões) veio alegar a existência de despacho de delegação de competências para aquela Unidade, juntando cópia do despacho nº 6291/2000, de 7 de Fevereiro, do Presidente do CD. No entanto, como anteriormente relatado, este mesmo despacho está ferido de invalidade, dado o facto de o Presidente do CD não ter competência para aquela delegação.

B - Departamentos

111. Relativamente às despesas realizadas directamente pelos presidentes dos departamentos **através de fundos de maneio**, a amostra analisada com a aquisição de bens e serviços e de bens de capital ascendeu a 69.049,97€ e a 4.366,30€, respectivamente, conforme consta do Anexo X.

him aus

Tribunal de Contas

- 112. A fundamentação era feita sistematicamente através de informações elaboradas pelos diversos serviços de contabilidade dos departamentos, nas quais se mencionavam os valores estimados das despesas a efectuar, a proposta de obtenção da autorização para a escolha do procedimento prévio, bem como a proposta de adjudicação por ajuste directo nos termos da alínea a) do n.º 3 do art. 81º do DL n.º 197/99, de 08/06.
- 113. Nas informações propostas verificou-se o despacho do Presidente do Conselho do Departamento, a autorizar o procedimento, a adjudicação e a autorização de realização das despesas.
- 114. Com excepção das despesas com telefones, correios e avenças, nem todas as despesas com aquisições de bens e serviços e bens de capital são enquadráveis no conceito de fundos de maneio, nem cabem na natureza das despesas superiormente aprovadas pelo CA, no montante de 46.299,58€ (Anexo XI).
- 115. A análise dos processos de despesa realizadas, quer no âmbito das **Unidades e Projectos**, quer dos **Departamentos**, permitiu **concluir** que:
 - Os coordenadores dos projectos e unidades de I&D e os presidentes dos conselhos de departamento:
 - i. não dispunham de poderes de autorização de despesa por invalidade do acto de delegação, em violação do art. 29°, nº 1 do CPA;
 - ii. autorizaram despesas sem verificação prévia de cabimento, em violação do art. 42°, n° 1, da LEOE, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto e do art. 6°, n° 3, do DLEO, com excepção das despesas dos departamentos enquadráveis no conceito de fundo de maneio.
 - Os presidentes dos conselhos de departamento autorizaram despesas que não se enquadravam no regime do fundo de maneio, em incumprimento das normas previstas nos art. 32°, nº 1, do RAFE e 16°, nº 1, do DLEO.
- 116. Nestes termos, as autorizações de despesa com as aquisições de bens e serviços e de bens de capital no montante total de 352.686,20€, são ilegais por violação do disposto no art. 39°, n° 6, alíneas a) e b) da LEOE, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n° 2/2002, de 28 de Agosto, recaindo a responsabilidade sobre os responsáveis identificados no Anexo XIII e sobre os membros do CA pelas ratificações dos actos de pagamentos ilegais. Acresce que não foram aplicadas as disposições do DL n° 197/99 tendo-se adoptado o ajuste directo como forma usual de contratação na aquisição de bens e serviços.







O coordenador de projecto do Departamento de Química da FCTUC (Prof. Dr. António Joaquim de Campos Varandas) apenas alegou em **sede de contraditório**: "…, me limitei a assinar documentação que sempre foi solicitada e posta como imprescindível ao funcionamento dos serviços por parte de funcionários da instituição proponente e da qual nunca pus em causa a validade legal."

O Presidente do Conselho do Departamento de Química da FCTUC, na gerência de 2003, (Prof. Doutor Victor Manuel de Matos Lobo) reconhece, em **sede de contraditório**, que : "O Departamento de Química efectuou, através de fundo de maneio, a aquisição de bens e serviços e bens de capital que não se enquadravam no conceito de fundo de maneio(...) Essa situação já não se verifica..."

O Coordenador do Centro de Química (Prof. Doutor Sebastião Formosinho Sanches Simões), em sede de contraditório diz que: "As verbas atribuídas e que recebiam a designação de fundo de maneio foram utilizadas para fazer face a despesas com aquisição de bens e serviços, ajudas de custo e aquisição de bens de capital (...) Hoje em dia já se adoptaram os procedimentos correctos, não só no que respeita ao pagamento das despesas (...), mas também na fase de realização da despesa, com evidência da requisição e recepção do bem e respectiva cabimentação e autorização da despesa ...".

O Presidente do Conselho do Departamento de Arquitectura (Prof. Doutor José António Oliveira Bandeirinha) vem dizer que a realização de vários eventos foi muito intensa obrigando a "algumas despesas mais imediatas de bens que muito dificilmente se conseguiriam adquirir através do processo de consulta prévia a três entidades."

O Presidente do Conselho do Departamento de Engenharia Civil (Prof. Catedrático Luís Miguel da Cruz Simões) a propósito das despesas elencadas no Relato no quadro sob a epígrafe "Anexo 11 – Despesas não enquadráveis nos fundos de maneio aprovados pelo CA" refere o seguinte: "Na qualidade de Presidente do Conselho do DEC em 2003 imputam-me despesas não enquadráveis na delegação de competências atribuídos pelo CA (pag. 87). Refere-se a reparação do ramal de gás(onde se verifica uma fuga) efectuada pelo serviço que em Coimbra tem a exclusividade para a realização desses trabalhos, a reparação de elevadores avariados efectuada pelo fabricante e a realização da inspecção obrigatória dos mesmos. (...) Para além disso refere-se a autorização para o pagamento de inscrições em congressos de docentes do Departamento...".







O Presidente do Conselho do Departamento de Física (Prof. Catedrático José Dias Urbano) alega, em contraditório, não concordar com o expendido no relato, designadamente o facto de as despesas não serem inadiáveis do serviço, referindo: "Na verdade julguei, e continuo a julgar, que, no contexto da situação que se vivia então na faculdade, todas as despesas foram "indispensáveis à satisfação das necessidades urgentes e inadiáveis" do Departamento de Física, foram de pequena monta e encontravam-se previstas no fundo de maneio constituído pelo CA da FCTUC para o departamento de física." Justifica a sua actuação pelo facto de não haver uma manual de procedimentos para a movimentação de fundos de maneio e "...a um professor catedrático a exercer as funções de Presidente do Conselho de Departamento (...) só restava confiar na informação técnica dos serviços departamentais e aguardar que ela fosse validada a posteriori pelo Conselho Administrativo da Faculdade". Anota que tal validação sempre aconteceu, pelo que, todas as despesas eram enquadráveis no fundo de maneio. Admite que o entendimento do CA não foi o correcto face à lei que rege a constituição e movimentação de fundos de maneio.

O Presidente do Conselho do Departamento de Matemática (Prof. Catedrático Paulo Eduardo Oliveira) refere que "... o departamento agiu pelo que era a prática corrente na gestão financeira da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e que foi sendo corrigida em função da constatação da inadequação de alguns procedimentos. A utilização de fundos de maneio para pagamento de aquisição de livros era habitual e exigia, por vezes, quantias avultadas..."

O Coordenador da Unidade de I&D 61/94, do Departamento de Bioquímica (Prof. Catedrático Carlos Frederico G.C. Geraldes) diz: "..., me limitei a cumprir as regras que me foram ditadas pela Direcção da FCTUC da altura," no que se refere às delegações de competências e fundos de maneio alega que "...resultava de uma prática que, embora incorrecta nalguns aspectos, era seguida na FCTUC desde há bastantes anos."

O coordenador do Projecto POCTI/FNU/41720/2001 (Prof. Doutor Carlos Alberto Nabais Conde - Jubilado do Departamento de Física da FCTUC) refere: "...quanto ao modo como as delegações de competências eram tratadas e à forma como os fundos de maneio eram atribuídos e geridos resulta de uma prática que, embora incorrecta nalguns aspectos, era seguida na FCTUC desde há vários anos."

O agora alegado não altera a análise e conclusões constantes do Relato.





Os responsáveis identificados no Anexo XIII e os membros do CA são passíveis de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do $n^{\rm o}$ 1 do art $^{\rm o}$ 65 $^{\rm o}$ da Lei $n^{\rm o}$ 98/97, de 26 de Agosto.

2.8.3.4 - Ajudas de custo, deslocações e estadas

117. Foram autorizadas despesas pelos presidentes dos departamentos e pelos coordenadores dos projectos e unidades de I&D, relativas a ajudas de custo, deslocações e estadas pagas através **de fundos de maneio** no total de 654,52€ e de 103.055,00€ respectivamente, conforme Anexo X.

118. Da documentação analisada constataram-se as seguintes situações:

- A autorização da realização destas despesas foi fundamentada nos termos do DL nº 197/99, de 8 de Junho, afirmando-se que a "...situação se enquadrava na alínea a) nº 3 do art. 81º...tendo-se utilizado o expediente processual do ajuste directo...".
- Não existência de menção quanto à cabimentação relativamente às despesas pagas pelos coordenadores, exigência necessária dado que não podiam ser processadas por fundos de maneio;
- Evidência em alguns processos de despesa de projectos e unidades de I&D, da autorização do pagamento de ajudas de custo pelo coordenador, fundamentado "...na alínea b), nº 1 do artigo 17º" do DL nº 197/99, e "... tendo atenção o Despacho de Delegação de Competências (...), do Presidente do Conselho Directivo...".
- 119. O Presidente do CA, em resposta ao pedido de esclarecimentos efectuado pela equipa, confirma que "...não havia delegação de competências nos coordenadores para a autorização e pagamento de deslocações e muito menos no âmbito do Dec-Lei 197/99, de 8/06, situação incorrecta assumida pelos coordenadores, e que os serviços financeiros não corrigiram."
- 120. Atendendo à natureza das despesas, as mesmas deveriam ter sido fundamentadas com base no DL nº 106/98, de 24 de Abril e DL nº 192/95, de 28 de Julho.
- 121. Em face do exposto, **conclui-se** que as despesas são ilegais, por violação do art. 39°, n° 6, alínea a) da LEOE, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n° 2/2002, de 28 de Agosto, porquanto:







- As despesas foram autorizadas por quem não detinha competência²⁸, em incumprimento dos art. 25°, n° 3, alínea b) do RFCTUC e art. 29°, n° 1 do CPA;
- Nas autorizações de realizações de despesas não existe evidência de cabimentação prévia, o que constitui violação do preceituado nos art. 42º, nº 1 da LEOE e art. 6º, nº 3 do DLEO.

Nestes termos, as autorizações destas despesas no montante 103.055,00€ foram da responsabilidade dos identificados no Anexo XIV e dos membros do CA pelas ratificações dos actos de pagamentos ilegais. Quanto ao montante de 654,52€, considera-se o mesmo sem relevância financeira para efeitos de responsabilização.

Em **sede de contraditório**, a Directora de Administração da FCTUC vem dizer que posteriormente à gerência em análise "Foi alterado completamente o modo de autorização e pagamento de ajudas de custo, deslocações e estadas, estando vedado aos Coordenadores e Presidentes das Comissões Executiva a sua autorização e pagamento..."

O alegado em contraditório não altera a análise e conclusão do Relato.

A situação é passível de eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 65º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto.

2.8.3.5 - Transferências - Bolsas

122. As transferências incluídas na amostra dizem respeito a bolsas de investigação concedidas a professores e alunos, tendo-se analisado documentos de suporte que ascenderam a 81.598,99€ pagas no âmbito dos projectos e unidades de I&D e dos departamentos, conforme Anexo X.

123. Após apreciação documental, **conclui-se** que:

 Apesar de não existir evidência da autorização do pagamento, os valores pagos coincidem com o fixado no contrato de concessão de bolsas de investigação

²⁸ Sendo despesas com pessoal, a sua autorização é da competência do presidente do CD, delegada pelo Reitor da UC mediante o Despacho nº 12498/2003, publicado no DR, II Série, nº 148, de 30 de Junho de 2003, que não a subdelegou nos coordenadores de projectos e unidades de I&D nem nos presidentes dos conselhos de departamento.



Min Cum

Tribunal de Contas

cientifica, nos termos do DL nº 123/99, de 20 de Abril, embora seja ilegal efectuar o pagamento através de fundos de maneio atribuídos aos departamentos;

- As bolsas não se enquadram na natureza das despesas aprovadas pelo CA, aquando da atribuição dos fundos de maneio aos departamentos.
- 124. Assim, os pagamentos de bolsas através de fundos de maneio constituem violação dos art. 32º, nº 1, do RAFE e art. 16º nº 1 do DLEO, sendo da responsabilidade dos membros do CA, pelas ratificações dos actos.
- 125. Em sede de contraditório, a Directora de Administração da FCTUC vem dizer "Todo o processo de atribuição e pagamento de bolsas de investigação foi reformulado, tendo sido publicado..." em 2005 "...o Regulamento de Bolsas de Investigação de Curta Duração (...) aprovados pelo Senado da Universidade, por iniciativa da FCTUC. Todas as bolsas são autorizadas pelo Presidente do Conselho Directivo, conforme o regulamento e delegações do senhor Reitor, (...). Os Coordenadores, presentemente, apenas tratam do processo de selecção dos bolseiros e do acompanhamento científico."
- 126. Os membros do CA incorrem em eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 65º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto.

2.8.3.6 - Despesas não documentadas

- 127. Da análise dos registos contabilísticos foi detectada despesa, que se encontrava por documentar (factura e recibo), no valor global de 4.269,35€, sendo:
 - Dos projectos e unidades de I&D, no valor de 117,99€²⁹;
 - Dos departamentos, no valor de 4.151,36€³⁰.

Sobre esta questão, a Directora de Administração no âmbito do contraditório enviou os comprovativos dos documentos de despesa, ficando sanada a sua falta.

128. Dos processos das despesas analisados, também se constatou que alguns documentos que os integram e que recaíram na amostra, incluídos nas ordens de pagamento evidenciam que a documentação não se mostra suficientemente cuidada, sendo

²⁹ Unidade 324/94 do Departamento de Matemática

³⁰ Departamentos de Física e das Ciências da Terra





frequentes, por exemplo, rasuras, utilização de corrector e inscrições a caneta vermelha e/ou outra cor nos números de registo das operações.

129. Em três casos da amostra, verificou-se que os processos de despesa estavam compostos por fotocópias onde constava a informação expressa de que " *O original está no processo do DIAP*"31, no total de 36.293,44€.

Em **sede de contraditório**, a Directora de Administração informa que "Os documentos originais (…) encontram-se guardados na FCTUC (…) de forma a evitar o seu extravio …". Refere ainda que "Os originais poderão ser consultados se assim for entendido, com excepção do documento (…) sobre a atribuição de Fundo de Maneio no valor de 15,830,00€ …".

2.8.3.7 - Despesas de Anos Anteriores

- 130. Na gerência em apreciação, constatou-se que foram contabilizadas despesas pagas em 2001 e 2002 e ainda compromissos assumidos em 2002 pagos em 2003, no valor de 82.288,50€, conforme se evidencia no Anexo XV, relevando-se que:
 - As despesas de 2001 e 2002 só foram registadas contabilisticamente no ano de 2003. Os montantes de 2001 e 2002 ascenderam, no caso dos documentos que recaíram na amostra, a 2.752,05€ e 9.070,14€, respectivamente. Por conseguinte, as DF encontram-se sobreavaliadas neste montante, pelo menos, através das respectivas contas de custos e imobilizado;
 - Os EANP de 2002 também afectaram, incorrectamente, as contas de custos e imobilizado do ano seguinte (2003) pelo valor de 70.466,31€, por não ter sido reconhecido contabilisticamente no ano em que foram assumidos. Efectivamente, este valor deveria estar reflectido, a 31/12/2002, no saldo das dívidas a terceiros.
- 131. Conclui-se que foi desrespeitado o princípio da especialização do exercício ou do acréscimo previsto no ponto 3, alínea d) do POCE.

³¹ Matéria referida nos pontos 14 e 15 do presente relatório.





2.8.3.8 - Despesas de anos anteriores por contabilizar

132. Na sequência de esclarecimentos solicitados pela equipa, foram identificadas pelo grupo de trabalho³², constituído na Faculdade, despesas de anos anteriores pagas por fundos de maneio no valor global de 49.890,09€, referentes às unidades 55/94 e 313/94, e que não se encontram contabilizadas e ainda por regularizar, conforme se indica:

Quadro 15 - Despesas de anos anteriores por contabilizar

Unid: euro

N	Projecto/Unidade de I&D	DESPESA E PAGAMENTO EM 1996 E 1998	DESPESA E PAGAMENTO EM 1996, 1999 A 2002	Total
7	U&D 313/94	41.442,24		41.442,24
11	U&D 55/94		8.447,85	8.447,85
	Total	41.442,24	8.447,85	49.890,09

Fonte: Relatórios da situação financeira dos projectos

O Coordenador do Centro de Química (Prof. Doutor Sebastião Formosinho Sanches Simões) em **sede de contraditório** diz que: "Este facto deve-se ao atraso no envio das verbas por parte da FCT, o que originava que os pagamentos fossem feitos tardiamente. E como os documentos só eram enviados para a FCTUC depois de pagos, isso deu origem a que algumas despesas não fossem contabilizadas no ano a que dizem respeito.".

Relativamente ao valor de 41.422,24€ de despesas da Unidade de I&D 313/94, aquele responsável informa que "A unidade não tem conhecimento deste facto pelo que não nos podemos pronunciar sobre o mesmo".

O responsável pela Unidade de I&D 55/94 (Prof. Catedrático Luís Miguel da Cruz Simões) veio alegar que "A contabilidade desta unidade era acompanhada e assegurada pelo Gabinete de Apoio a Projectos (GAP) da FCTUC que se correspondia directamente com a Fundação para a Ciência e Tecnologia. Contudo havia despesas da unidade pagas directamente pela Faculdade sem ser através do fundo de maneio (desconhecendo o coordenador da unidade quando os pagamentos eram regularizados (...) e o seu enquadramento no próprio ano ou em anos seguintes era definido pelo GAP da Faculdade, uma vez que o financiamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia era trienal, podendo o saldo de um ano transitar para o ano seguinte."

 $^{^{32}}$ Informação nº 65, de 09 de Setembro de 2005, do grupo de trabalho constituído para regularização dos saldos de projectos na posse dos coordenadores.



Face ao exposto, em nada se altera o expendido no Relato.

2.8.3.9 - Prestação de contas à FCT

133. No que respeita à unidade de I&D 313/94, foi entregue à equipa um relatório de uma auditoria de projecto efectuada pela FCT onde é feita menção à existência de irregularidades nos pedidos de pagamento enviados à Fundação para a Ciência e Tecnologia, uma vez que existem despesas em duplicado nos pedidos de 2001 e 2002, conforme se evidencia:

Quadro 16 - Pedidos de pagamentos - FCT

Unid: euro

		ипш: еиго		
Data	Pedidos de pagamento à FCT			
	2001	2002		
22-10-2000	294,13	294,13		
09-01-2001	142,95	142,95		
17-05-2001	20,97	20,97		
15-06-2001	556,16	556,16		
26-06-2001	1586,18	1586,18		
04-10-2001	778,11	778,11		
02-11-2001	274,55	274,55		
27-11-2001	21,19	21,19		
Total	3674,24	3674,24		

Fonte: Relatório da situação financeira do projecto

134. Relativamente a esta questão, o Coordenador do Centro de Química (Prof. Doutor Sebastião Formosinho Sanches Simões) em sede de contraditório refere que "Nos registos existentes na unidade, estes documentos aparecem apenas uma vez (...). Estes e todos os outros documentos eram entregues ao Dr. José Augusto da Silva Lourenço, funcionário da FCTUC na altura responsável pela contabilidade da unidade, daí que não tenhamos conhecimento da duplicação apresentada."

Desconhece-se se este assunto já foi regularizado junto da FCT.





2.9 ANÁLISES ESPECÍFICAS - CONTAS BANCÁRIAS

2.9.1 - Contas Bancárias

135. Do cruzamento da informação obtida, quer através dos elementos constantes na conta de gerência (CG), dos esclarecimentos/documentação disponibilizados pela Faculdade e Unidades Orgânicas, quer da circularização bancária, bem como da análise dos novos elementos remetidos e apresentados³³ em sede de contraditório, pelos vice-presidente do Conselho Directivo e o actual chefe de divisão da FCTUC, foram identificadas 209³⁴ contas bancárias, para além das contas incluídas na CG, como se pode observar no quadro que segue.

Quadro 17 - Número de contas bancárias

	Conta			
FCTUC	Integradas na CG	Não Integradas na CG	Total	
Serviços Centrais	116	23	139	
Unidades Orgânicas	-	186	186	
Total	116	209	325	

136. Do total das 325 contas bancárias, apenas 139 são tituladas e movimentadas pelos elementos do CA da FCTUC, as quais incluem 4 contas abertas na DGT.

137. As 23 contas não integradas na CG da FCTUC apresentavam o saldo de 33.202,67€, a 31/12/2003, especificado no **Anexo XVIII**.

138. As restantes 186 contas foram abertas pelos responsáveis das Unidades Orgânicas e pelos coordenadores das unidades de I&D e projectos, tendo sido utilizadas na gestão das verbas atribuídas a título de fundo de maneio e no depósito de receitas próprias

³³ Nomeadamente, "…mapa das contas bancárias actualizado com os elementos remetidos pelas instituições bancárias e Unidades Orgânicas da FCTUC para complemento dos elementos…" já facultados e comprovativos do encerramento de contas.

³⁴ Foram indicadas mais 6 contas (uma conta no mapa apresentado pela FCTUC e as restantes mencionadas em documentação anexa, sem que tenham mencionado a data de abertura e apresentado saldo a 31/12/2003). Foram ainda excluídas 3 contas, dado que 2 se encontravam em duplicado e 1 OAT (Outra Aplicação de Tesouraria) ter sido encerrada em ano anterior a 2003. Note-se que uma das contas excluídas apresentava o saldo de 16.627,90€, pelo que foram necessários ajustamentos no mapa das contas bancárias.







geradas. Destas contas, apenas se obteve informação relativamente a 135 contas, do saldo a 31/12/2003, no montante de 706.173,01€ (Anexo XVIII).

- 139. Os montantes de 33.202,67€ e 706.173,01€, obtidos via circularização bancária e através do apuramento junto das Unidades Orgânicas, não estão devidamente contabilizados pela FCTUC. Dado que não foram enviados documentos comprovativos, a FCTUC deverá regularizar contabilisticamente esta situação aquando do encerramento das respectivas contas bancárias.
- 140. Das contas abertas pelas unidades orgânicas só foi possível obter o NIPC da FCTUC de 85 contas, enquanto que se identificaram 78, cujos NIF são relativos a particulares (Anexo XIX).
- 141. Em 23/03/2005, o Presidente do CD, em resposta ao solicitado refere: "A finalidade de abertura das contas bancárias é a necessidade de controlo de gestão das verbas originárias das várias fontes de financiamento, e também para a movimentação dos pagamentos a efectuar pelos fundos de maneio, atribuídos às Unidades Orgânicas relativamente a despesas de funcionamento e aos coordenadores para gestão dos projectos." Informa ainda que "... o procedimento seguido até 2003 não foi uniforme, existindo contas abertas e encerradas com o NIF da FCTUC sem autorização dos órgãos de gestão da FCTUC."
- 142. Acresce ainda que estas contas "...normalmente eram abertas e encerradas pelos próprios coordenadores, sem submissão a autorização do C. Administrativo da FCTUC. As contas para a transferência das verbas por parte das entidades financiadoras, normalmente eram abertas e encerradas pelo C. Administrativo."

Em sede de alegações, o Presidente do CD da FCTUC, no sentido de demonstrar que muitas das contas afectas a projectos de investigação são "...vindas do passado...", apresenta uma informação, de 26/09/1994, subscrita pelo seu homólogo, em exercício de funções àquela data, cujo teor se transcreve: "Os coordenadores dos projectos das Unidades de I&D deverão, no âmbito da delegação de competências, abrir uma conta pessoal em nome da unidade e informar directamente o Gabinete de Apoio aos Projectos, a fim de poderem ser efectuadas as respectivas transferências".

Por seu turno, o Presidente do Conselho do Departamento de Engenharia Civil (Prof. Catedrático Luís Miguel da Cruz Simões), vem alegar que "... apesar dos fundos de maneio estarem em nome dos coordenadores das unidades, no meu caso entendi que essas verbas





deveriam ser depositadas em contas em nome das unidades e com a tutela da Faculdade.". Refere também que as contas não foram abertas em 2003, mas sim em datas anteriores a 1998. Alega ainda que os bancos procederam à abertura de contas sem pedirem a autorização do Conselho Administrativo e que: "Caso tivesse sido necessário a autorização seria pedida a esse Conselho. O Conselho Directivo não pode alegar o desconhecimento dessas contas, uma vez que os extractos eram utilizados pelo Gabinete de Apoio a Projectos nas diversas auditorias a que a unidade tem sido submetida ao longo da sua existência".

- 143. Do conjunto de 325 contas foram encerradas 34 contas bancárias, tendo sido remetidos documentos comprovativos do encerramento pelos actuais Presidente do Conselho Directivo e Chefe de Divisão da FCTUC, bem como pelo Presidente do Conselho do Departamento de Arquitectura.
- 144. O Presidente do CA, a Directora de Administração e os titulares das contas bancárias existentes nas Unidades Orgânicas, Unidades de I&D e nos Projectos solicitaram o encerramento de 111 contas, na sequência das verificações dos auditores do TC.
 - Em **sede de contraditório**, foram apresentadas cartas dirigidas a Bancos a solicitar o encerramento de mais 10 contas, pelo que resultou ter sido solicitado o encerramento de um total de 121 contas.
- 145. Assim, embora a FCTUC tenha vindo a desenvolver mecanismos no sentido do encerramento de contas bancárias resulta que ainda persistem 291 contas por encerrar, dada a não remessa de prova documental.

A Directora de Administração da FCTUC vem alegar que "...Algumas (...) contas ainda se mantém abertas em virtude de estarem associadas a projectos em fase de apuramento dos saldos finais por parte das entidades financiadoras, que serão encerradas logo que tenha sido recebida a última tranche do projecto."

146. Face ao exposto, **conclui-se** que:

- Os responsáveis das Unidades Orgânicas e coordenadores das unidades de I&D e dos projectos procederam à abertura de contas bancárias sem competências delegadas e/ou subdelegadas;
- Não existia controlo por parte do CA sobre as contas abertas pelos responsáveis das Unidades Orgânicas e coordenadores dos projectos e unidades de I&D;





- 147. A existência de contas bancárias e a respectiva movimentação de fundos públicos não incluídos na CG, constitui potencial risco de descontrolo ou má utilização, com consequente prejuízo dos princípios de boa gestão financeira.
- 148. Recaindo sobre o CA a gestão financeira, nos termos do art. 33º, nº 3, do RFCTUC, englobando, como tal, a gestão das disponibilidades da instituição, só este órgão dispõe de poderes para a autorização de contratação de depósitos bancários.
- 149. Verifica-se, contudo, que essa competência não foi delegada, o que permite concluir que as actuações dos responsáveis pelas unidades orgânicas, pelos projectos e pelas unidades de I&D carecem de base legal, facto que determina a ilegalidade dos actos, por violação do art. 33º, nº 3 do RFCTUC.

Em **sede de contraditório**, o Presidente do Conselho do Departamento de Arquitectura (Prof. Doutor José António Oliveira Bandeirinha) vem confirmar que "Na gerência de 2003, o Departamento de Arquitectura dispunha de 5 contas bancárias (...). Essa situação veio a ser posteriormente regularizada."

O coordenador do Centro de Física Teórica (Prof. João da Providência S. Costa), vem alegar que "...a coordenação do Centro (...) pressupunha a abertura de uma conta no Banco Nacional Ultramarino, Caixa Geral de Depósitos ou outro, para a qual eram transferidos os fundos de maneio..."

O Coordenador do projecto Ciência Viva (Prof. Auxiliar João Fernandes) vem dizer que foi pelo próprio aberta uma conta bancária na CGD, a qual "...não foi autorizada oficialmente pela Direcção da FCTUC.(...) Informo que esta conta se encontra encerrada."

O coordenador do projecto COCONUT (Prof. Associado Luís Nunes Vicente) alega que a conta da CGD nº 817-003291-431 foi aberta com autorização do Presidente do CD. Admitiu, no entanto, que "...não tenho forma de comprovar o que acabo de relatar, uma vez que (...), a referida agência já não possui o documento de abertura de conta e dele não guardou cópia."

O Coordenador do Centro de Química (Prof. Doutor Sebastião Formosinho Sanches Simões) a propósito deste item refere que actualmente a unidade tem apenas uma conta bancária aberta com o NIF da FCTUC e de acordo com as regras estabelecidas, que apenas é utilizada para a movimentação da verba de fundo de maneio.





As alegações, bem como os novos elementos apresentados **em sede de contraditório**, não são passíveis de alterar as conclusões constantes no Relato.

Face ao exposto, deve a FCTUC proceder às diligências necessárias com vista ao encerramento das contas bancárias abertas sem autorização, transferindo os valores dos respectivos saldos para as contas da FCTUC e cingindo, ao mínimo necessário, o número de contas autorizadas, a fim de permitir maior controlo e reduzir os riscos de má utilização ou inadequação na gestão das mesmas.

2.9.2 - Demonstração de divergências de saldos/Reconciliações bancárias

- 150. Constatou-se que nas reconciliações bancárias de 2003 existiam vários cheques emitidos em 2001, no total de 35.630,63€, sobre as contas nº 0707987-001-001 do BPI e nº 255 193168 830 da CGD, até 31/12/2003 e não movimentados pelas Instituições Bancárias.
- 151. Considerando o lapso de tempo já decorrido entre o momento da sua emissão e a data da gerência em apreciação, sem que os mesmos tenham sido movimentados pelos interessados, solicitou-se esclarecimentos aos serviços que informaram que iam apurar as razões subjacentes à situação.
- 152. Do montante de 35.630,63€ foram regularizados 11.971,15€ na gerência de 2004, mas não foi enviado documento justificativo.
 - Em sede de contraditório, a Directora de Administração da FCTUC nada acrescentou quanto à regularização, em concreto, dos valores acima referidos, tendo alegado o seguinte: "... foram identificadas e regularizadas algumas situações de cheques em movimento com prazo de validade caducada, tendo-se sensibilizado os funcionários encarregados desta tarefa, para a necessidade de confirmação da antiguidade dos cheques em circulação de acordo com os prazos fixados na lei do cheque e sua regularização em tempo oportuno. Presentemente, a modalidade preferencial de pagamento é a transferência bancária, seguida de cheques do Tesouro, com prazo de validade apenas de três meses..."
- 153. De acordo com o Decreto nº 23721, de 29 de Março de 1934 (Lei uniforme do cheque), em princípio, o cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias. Tendo





os cheques em causa permanecido durante anos na FCTUC, deverá esta proceder, de imediato, à regularização dos respectivos montantes.

2.9.3 - Unidade de Tesouraria

- 154. Como se relatou anteriormente, em 2003 existiam apenas 4 contas abertas na DGT com as finalidades que a seguir se indicam: uma para movimentação de verbas do OE, duas para a movimentação das verbas provenientes do PRODEP III e outra de receitas próprias. Contudo, na sequência de um pedido de esclarecimentos, a Faculdade informou que esta última conta não foi movimentada nem incluída na CG.
- 155. A partir de 2002, a FCTUC encontra-se sujeita ao Regime da Tesouraria do Estado (RTE), cabendo-lhe o dever de promover as operações de cobrança e pagamento, através de contas abertas na DGT e aí manter depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria (art. 2º, nº 2 do DL nº 191/99, de 5 de Junho).
- 156. Assim, verificou-se que a Faculdade:
 - Manteve as suas disponibilidades depositadas em contas de instituições bancárias;
 - Não procedeu ao depósito e movimentação das suas receitas próprias na conta da DGT.
- 157. Atendendo aos factos, conclui-se que o principio da unidade de tesouraria não foi cumprido, com violação do artigo 2º, nº 2, do DL nº 191/99, de 05 de Junho.
- 158. A responsabilidade pelo desrespeito do princípio da unidade de tesouraria recai sobre o CA, enquanto órgão a que cabe "...assegurar a gestão (...) financeira da FCTUC..." (art. 33º, nº 3, do RFCTUC).

Em sede de contraditório, a Directora de Administração da FCTUC vem alegar o seguinte: "No que se refere à movimentação das contas de instituições bancárias, a FCTUC está a promover a movimentação de todos os movimentos bancários pela DGT, com indicação nas propostas de candidatura a novos Projectos do NIB de contas abertas na DGT. A cobrança das propinas que corresponde à maior parcela de receitas próprias é efectuada pela CGD, em virtude da DGT não ter disponibilizado a modalidade do TPA e por Multibanco."







Do exposto, cumpre salientar o facto de a situação estar eventualmente em vias de regularização. No entanto, as alegações produzidas não alteram os factos e a respectiva análise feita no Relato, pelo que se mantém a conclusão anteriormente expendida, dada a violação do princípio da unidade de tesouraria do Estado, previsto no art. 2.º, nº 2 do DL n.º 191/99, de 5 de Junho. Assim, recai sobre os membros do CA a eventual responsabilidade financeira sancionatória nos termos da alínea d) do n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.





2.10 - CONTA DE GERÊNCIA

- 159. Pela análise da conta de gerência de 2003 verificou-se uma divergência de 109.182,28€ entre o saldo a transitar para a gerência seguinte inscrito na CG (8.807.800,73€) e o de disponibilidades do Balanço (8.916.983,01€).
- 160. Durante a fase de execução da auditoria, solicitaram-se informações à responsável dos Serviços de Administração no sentido de esclarecer esta diferença. Em resposta, foram recebidos novos elementos e uma informação explicativa sobre as alterações ao mapa da conta de gerência de 2003³⁵, datada de 27/07/2005, com vista a corrigir o saldo final de 2003.
- 161. Ainda na mesma informação são referidas correcções contabilísticas no valor 26.989,87€, com repercussões no saldo final da conta de gerência e no Balanço, como se indicam:
 - Pagamento em duplicado de 12.885,52€ referente a uma transferência bancária internacional efectuada em 07/06/2000, e que estava considerado na reconciliação bancária da conta nº 255-193168-830 da CGD de 2003, como valor a regularizar desde 31/12/2001, a abater ao saldo de "Operações de Tesouraria" constante na CG e ao saldo da conta 12-Depósitos em instituições bancárias Balanço;
 - IRS no valor de 7,83€ e 3.740,71€ por recuperar da DGCI referentes ao ano de 2001 e 1996 respectivamente, a abater também ao saldo de "Operações de Tesouraria" da CG e ao saldo da conta Caixa - Balanço;
 - Cheques de 9.975,96€ e de 379,85€, emitidos aos coordenadores para utilização como fundo de maneio no âmbito de projectos de investigação, incluídos na rubrica "saldos na posse dos coordenadores" contabilizados em 1997, mas nunca descontados, a abater ao saldo da conta Caixa e a acrescer ao saldo da conta Depósitos em instituições financeiras.

 $^{^{35}}$ Validada pelos membros do CA e referenciada na acta de aprovação da conta de gerência de 2004,

Min Chung

Tribunal de Contas

- 162. O Tribunal de Contas recomendou no relatório de verificação interna da conta de gerência de 2002, que o saldo de 1.180.640,38€ "na posse dos coordenadores" fosse regularizado.
- 163. O ROC emitiu um parecer desfavorável às demonstrações financeiras de 2003.
- 164. Da análise da CG verificou-se que o saldo de 1.220.979,43€ integra o saldo a transitar para a gerência seguinte, correspondendo ao saldo "na posse dos coordenadores de projectos e unidades".
- 165. A Faculdade não consegue com êxito concluir o apuramento do saldo "na posse dos coordenadores" indicando na acta que aprovou a CG de 2004, as causas para esta situação designadamente:
 - a. "Falta de registo de despesas dos Projectos e Unidades de Investigação nos anos de 1994 e 1995, conforme consta dos elementos disponíveis sobre os esclarecimentos prestados ao Tribunal de Contas na sequência da auditoria realizada em 1997...";
 - b. "A estrutura organizacional da Faculdade (...) com o Conselho Directivo e as Comissões Executivas dos Departamentos a serem eleitos de dois em dois anos, permite, em alguns casos, a passagem de responsabilidade para os elementos dos órgãos seguintes, de actos de gestão que, devido à inexistência de um controlo interno e recursos humanos qualificados, não tivessem sido objecto de verificação da conformidade legal e controlo da situação financeira da FCTUC, em tempo útil".
 - c. "O elevado número de Unidades e Projectos de Investigação, coordenados e executados quase exclusivamente pelos investigadores responsáveis pela candidatura, não familiarizados com regras e princípios (...) na realização das despesas públicas (...) e a falta de uma estrutura a nível administrativo e financeiro capaz de acompanhar a execução dos financiamentos atribuídos, conduziu à situação do arrastamentos dos registos contabilísticos em anos que não correspondem ao da realização, uns por falta de apresentação atempada dos documentos e outros por atraso na conferência da verbas por parte das entidades financiadoras, principalmente da Fundação para a Ciência e Tecnologia".
 - d. "A partir do final do ano de 2003 foi considerado como primeira prioridade proceder ao acerto das contas dos projectos, tendo sido constituído um grupo de trabalho (...) que não produziu os resultados esperados(...) cuja tarefa deveria estar concluída em Março de 2005, de forma a



Tribunal de Contas



que a conta de gerência do ano de 2004 pudesse reflectir a verdadeira situação financeira da FCTUC ".

- e. "... foram apuradas as irregularidades comunicadas ao DIAP e ao Tribunal de Contas por falsificação de documentos e desvios de valores pertencentes à FCTUC e aos coordenadores dos projectos, bem como o pagamento de despesas a fornecedores e prestadores de serviços inexistentes a nível de identificação fiscal".
- f. "Neste momento..." só estão "...regularizados 41 projectos..." e "Existem em vias de conclusão 70, que aguardam a confirmação dos coordenadores(...) Assim (...) os valores de Fundos de Maneio na posse dos coordenadores(...) de projectos regularizados e reposto em 2005..." é de "...€903,82".
- 166. Sobre estas divergências, a Directora de Administração **no contraditório**, envia novos elementos e documentos relativos a acertos de valores inscritos na conta de gerência e os movimentos de regularizações contabilísticas a nível da patrimonial, dado que continuaram "..., os trabalhos de conferência...".

Assim, a responsável vem esclarecer que:

a) Quanto à divergência de 109.182,28€ (ponto 159) a Directora de Administração atribui-a ao "... facto dos documentos (...) no total de €112.295,05 terem sido indevidamente classificados como saldo de gerência do ano anterior, quando deveriam ter sido considerados como receita extraordinária do exercício". E ainda de "Estas receitas foram contabilizadas directamente em Bancos por contrapartida de Capital, implicando por isso uma divergência na conta de gerência por fundos entrados e só contabilizados na óptica patrimonial". Assim, procedeu à regularização contabilística através da "-(...): a)- (...) transferência da conta de capital para a de receitas extraordinárias do valor de 112.295,05€...".

Por seu turno, na CG o valor de 112.295,05€ foi incluído a débito com a classificação económica "Outras" e no saldo para a gerência seguinte.

Sobre a divergência de 3.112,77€ obtida entre o saldo para a gerência seguinte constante na CG e o balanço, **a Directora de Administração** informa ainda que "Desta divergência, 2.583,86€ resultam da diferença entre o saldo de abertura do Balancete do Razão e o referido no mapa da Gerência (...) e que diferença fica a dever-se (...) em





princípio (...) de não se considerar como fazendo parte das disponibilidades os fundos alheios de retenção e entregas de descontos em saldo nas gerências a 2002, cujo acerto de saldo foi efectuado na conta dos "saldos na posse dos coordenadores", subsistindo na gerência de 2003 ainda por identificar a " (...) diferença de 528,91€, (...), e atribui-a ao facto de "... existir algum registo só efectuado na óptica patrimonial com reflexos na orçamental ou viceversa na patrimonial".

Note-se que a responsável ao submeter a conta de 2003, novamente, ao Conselho Administrativo (extracto da acta da reunião nº 4/2006) solicitou "... autorização para regularizar o valor de 3.112,77€, por dedução na discriminação do saldo de encerramento no valor de 1.220.979,43..." (saldo na posse dos coordenadores) "...fazendo coincidir este com o valor apresentado nas disponibilidades do Mapa de Balanço, uma vez que o saldo de abertura de 2004 já reflecte esta coincidência".

Considerando aquela diferença, foi evidenciada na demonstração numérica (ponto 17) a importância de 3.112,77€ relativa a divergências de saldos transitados de anos anteriores que "...não se conseguem identificar...".

- b) No que respeita aos cheques contabilizados em 1997 e nunca descontados, num total de 10.355,81€ e de 3.748,54€ (IRS a recuperar), procedeu-se a regularizações na conta de gerência rectificada, tendo sido incluído no saldo para a gerência seguinte e no valor entregue da conta "Receitas do Estado," respectivamente, pelo que se considera que esta situação está contabilisticamente regularizada.
- c) Relativamente ao pagamento em duplicado de 12.885,52€ e apesar das diligências encetadas pelos responsáveis, verifica-se que ainda ficaram por regularizar, uma vez que aquela importância deve ser reposta, pelo que se evidencia na demonstração numérica (ponto 17), sob a designação de "pagamento em duplicado por regularizar".



Tribunal de Contas

3 - DECISÃO

Pelo exposto, os Juízes do Tribunal de Contas decidem, em subsecção da 2ª Secção, o seguinte:

- 1. Aprovar o presente relatório nos termos da al. a) do nº 2 do art. 78º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto;
- 2. Que se notifiquem os membros do CA identificados no Anexo 4.3 e os responsáveis constantes dos Anexos XIII e XIV, com envio de cópia do relatório;
- 3. Que se remeta o relatório e respectivo processo ao Procurador-Geral Adjunto neste Tribunal, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 57°, n.º 1 e art. 58°, n.º 1, alínea a) da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto;
- Que se envie uma cópia do relatório ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Ministro de Estado e das Finanças, bem como ao actual CA da FCTUC;
- 5. Que, no prazo de 120 dias, a FCTUC informe o Tribunal, da sequência dada às recomendações enumeradas nos pontos 2, 3, 4, 8, 9, 10 e 11, e remeta os documentos probatórios no que se refere às recomendações nº 8, 10 e 11;
- 6. Que, após as notificações e comunicações necessárias, se divulgue o relatório pelos órgãos de comunicação social e pela Internet;
- 7. Emolumentos a pagar (cfr. Anexo 4.2): 16.096,00 €.

Tribunal de Contas, em 18 de Maio de 2006

(António José Avérous Mira Crespo)

Os Juízes Conselheiros, Adjuntos,

(Armindo de Jesus do Sousa Ribeiro)

(José de Castro de Mira Mendes)





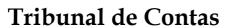
4 - ANEXOS

4.1 - EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS

Ітем	Descrição da situação, montantes e responsáveis	Normas Violadas
2.5.5	SISTEMA DE CONTROLO INTERNO Omissão e/ou não implementação de medidas legais de controlo interno. A responsabilidade pelo facto recai sobre os membros do CA.	Ponto 2.9 da Portaria nº 794/2000, de 20 Setembro (POCE)
2.6.2	DISCIPLINA FINANCEIRA Incumprimento das normas sobre a utilização prioritária das receitas próprias e dos saldos de gerência transitados. A responsabilidade pelos factos recai sobre os membros do CA.	art. 18°, n° 1, do DL n° 54/2003, de 28 de Março (DLEO); art. 44°, n° 4 da Lei n° 91/2001, de 20 de Agosto (LEOE), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n° 2/2002, de 28 de Agosto ³⁶ ; art. 33°, n° 3, do RFCTUC
2.8.3.1	Fundos de Maneio Autorização ilegal da entrega de verbas aos coordenadores dos projectos e unidades de I&D, em consequência de possuírem um objectivo distinto do legalmente exigido para os fundos de maneio e em incumprimento das normas de competência. A responsabilidade pelo facto recai sobre o Presidente do CD/CA, Prof. Doutor Lélio Quaresma Lobo.	art. 32° do DL n° 155/92 de 28 de Julho (RAFE) e art. 16° do DL n° 54/2003, de 28 de Março (DLEO); art. 29°, n° 1, do CPA

 $^{^{36}}$ Alterada pela Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto que, contudo, não é aplicável à gerência em análise.







Ітем	Descrição da	SITUAÇÃO, MONTANTES E RESPONSÁVEIS	Normas Violadas
	A QUISIÇÃO DE		
	Autorização ilegal de d		
	I) Os coordenadore	s dos projectos e unidades de I&D e os	
	presidentes dos co	nselhos de departamento:	art. 29°, n° 1 do CPA;
	-	de poderes de autorização de despesa por	art. 32°, n° 1 do DL n°
	invalidade do a	acto de delegação ;	155/92 de 28 de Julho
	Autorizarem d	espesas sem verificação prévia do cabimento,	(RAFE) e art ^o 16°, n ^o 1 do
	_	reis no regime legal dos fundos de maneio e	DL nº 54/2003, de 28 de Março (DLEO);
	utilizando o aji	iste directo como forma usual de contratação.	art. 42°, n° 1 da Lei n°
	, .	os conselhos de departamento autorizarem uadráveis nos fundos de maneio aprovados	91/2001, de 20 de Agosto
	pelo CA.	(LEOE), com as alterações	
	•	introduzidas pela Lei	
2.8.3.3	Nestes termos, as desp foram autorizados pelo	Orgânica nº 2/2002, de 28	
	UID/Proj/Dep	Responsável	de Agosto, e do art. 6º, nº 3
	Arquitectura	José António Oliveira Bandeirinha	do DL nº 54/2003, de 28 de
	UID 61/94 Ciências da Terra	Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes Rui Paulo Bento Pena dos Reis	Março (DLEO);
	UID 73/94 Engenharia Civil UID 55/94	Rui Paulo Bento Pena dos Reis Luis Miguel da Cruz Simões Luís Miguel da Cruz Simões	art. 39°, n° 6, alíneas a) e b)
	Engenharia Informática UID 326/94	Henrique Santos do Carmo Madeira João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva	da Lei nº 91/2001, de 20 de
	Física	José Nuno Pires Dias Urbano	Agosto (LEOE), com as
	UID 217/94	Carlos Alberto Nabais Conde	alterações introduzidas
	UID 23/94 UID 405/97	João da Providência Santarém e Costa Carlos Manuel Baptista Fiolhais	
	POCTI/FNU/41720	Carlos Alberto Nabais Conde	pela Lei Orgânica nº
	Matemática	José da Silva Lourenço Vitória (até MAR 03) Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira (após ABR 03)	2/2002, de 28 de Agosto;
	UID 324/94	Maria Paula Martins Serra Oliveira	DL nº 197/99, de 8 de
	COCONUT-MAT	Luís Nunes Vicente	
	Ciência Viva	João Manuel de Morais Barros Fernandes	Junho
	Química	Victor Manuel de Matos Lobo	
	UID 313/94 POCTI/QUI/40154/01	Sebastião Formosinho Sanches António Joaquim C. Varandas	
	Verificando-se a ratific também se consideram		



Tribunal de Contas

ITEM	Descrição da situação, montantes e responsáveis	Normas Violadas
	AJUDAS DE CUSTO, DESLOCAÇÕES E ESTADAS Autorização ilegal de despesas em virtude do acto se encontrar viciado por incompetência do autor, sem evidência de informação prévia de cabimento e não enquadrável no regime legal dos fundos de maneio. Nestes termos, as despesas ilegais, no montante total de 103.055,00 €, foram autorizadas pelos seguintes responsáveis: UID/PROJ RESPONSÁVEL UID 73/94 Rui Paulo Bento Pena dos Reis	art. 1° do DL n° 106/98, de 24 de Abril e art. 1° do DL n° 192/95, de 28 de Julho; art. 25°, n° 3, alínea b), do RFCTUC e art. 29°, n° 1, do CPA; art. 32°, n° 1 do DL n° 155/92, de 28 de Julho; art. 42°, n° 1 da Lei n°
2.8.3.4	UID 326/94 João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva UID 217/94 Carlos Alberto Nabais Conde UID 23/94 João da Providência Santarém e Costa UID 405/97 Carlos Manuel Baptista Fiolhais POCTI/FNU/41720 Carlos Alberto Nabais Conde UID 324/94 Maria Paula Martins Serra Oliveira COCONUT-MAT Luís Nunes Vicente UID 313/94 Sebastião Formosinho Sanches POCTI/QUI/40154/01 António Joaquim C. Varandas Verificando-se a ratificação dos actos de pagamento ilegais pelo CA, também se consideram responsáveis os seus membros.	91/2001, de 20 de Agosto (LEOE), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto e art. 6º, nº 3 do DL nº 54/2003, de 28 de Março (DLEO); art. 39º, nº 6, alínea a) da Lei nº 91/2001, de 20 de Agosto (LEOE), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 2/2002, de 28 de Agosto
	Transferências - bolsas	4 220 04 1 DI 0
2.8.3.5	Pagamentos ilegais de bolsas através dos fundos de maneio dos Departamentos. A responsabilidade pelos factos recai sobre os membros do CA, em consequência da ratificação desses actos	art. 32°, n° 1 do DL n° 155/92 de 28 de Julho (RAFE) e art. 16°, n° 1 do DL n° 54/2003, de 28 de Março (DLEO)
	Unidade de Tesouraria	
2.9.3	Manutenção das disponibilidades da Faculdade depositadas em contas de instituições bancárias e não depósito e movimentação das suas receitas próprias na conta da DGT.	art. 2°, n° 2, do DL n° 191/99, de 05 de Junho
	A responsabilidade pelos factos recai sobre os membros do CA	



4.2 - EMOLUMENTOS

Os emolumentos foram calculados nos termos do disposto do nº 1 do nº 10º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL nº 66/96, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei nº 139/99, de 28 de Agosto.

	BAS	SE DE CÁLCU	JLO	
DESCRIÇÃO	Custo	Unidade	Receita	VALOR (€)
	Standard a)	Tempo	Própria/Lucros	
Acções fora da área da residência oficial	119,99 €	271		32.517,29
Acções na área da residência oficial	88,29 €	1087,5		96.015,38
1% s/Receitas Próprias			5.163.657,50 €	
1% s/Lucros				
Emolumentos calculados				124.029,88
Emolumentos Limite máximo (VR)				16 096,00
Emolumentos a pagar		-		16 096,00

a) cfr. Resolução n.º 4/98-2ª S

4.3 - RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA

Os responsáveis pela gerência de 2003 da Faculdade, foram os seguintes:

Elementos do CA	Nome	Período
Presidente do Conselho Directivo	Lélio Quaresma Lobo	01/01 a 31/12
Vice-Presidente do Conselho Directivo	João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva	01/01 a 31/12
Director de Administração	Júlio Alexandre do Carvalhal de Sousa Teles	01/01 a 26/10
Directora de Administração	Maria José Amaral Sobral	27/10 a 31/12
Técnico Superior de 1ª Classe	José Augusto Rodrigues Almeida	01/01 a 31/12



4.4 - SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Em cumprimento da Resolução do Tribunal de Contas n.º 9/91 – 2.ª Secção, de 15 de Maio, a situação das contas das cinco gerências anteriores é a seguinte:

Conta de gerência		Time de Audine	61	
Ano	N°	Tipo de Análise	Situação actual	
1998	2740	Verificação interna nº 1	Conta levantada	
1999	2141	Verificação interna nº 1	A reter	
2000	3012	-	Criação do processo	
2001	6593	- Criação do processo		
2002	5146	Verificação interna nº 2 – homologada com Conta levantac recomendações		

4.5 - ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo compõe-se de 9 volumes com a seguinte constituição:

Volume	Documentos integrantes
I a III	Relato de Auditoria, Contraditório (Alegações)
IV e V	Processo da Conta de Gerência
VI	PGA, PA, Relatório de Verificação interna de Contas, Participação ao DIAP, Legislação e afins
VII	Prestação de Contas, Implementação do POCE, Sistema de Controlo Interno, Execução Orçamental
VIII a IX	Prova Documental (Receita e Despesa, Contas Bancárias e Conta de Gerência)



4.6 - FICHA TÉCNICA

Auditora Coordenadora

Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria

Licenciatura em Economia

Direcção da Equipa

Auditora Chefe

Maria José Sobral Pinto de Sousa

Licenciatura em Direito

Equipa de Auditoria

Técnicos Verificadores Superiores

Maria Alexandrina Pires de Carvalho

Licenciatura em Economia

Maria da Conceição Baptista Chiolas

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas

José Paulo Louro a)

Licenciatura em Direito

Ricardo Jorge Ribeiro Torres

Licenciatura em Direito

Susana Filomena Carvalho b)

Licenciatura em Controlo de Gestão

- a) Integrou a equipa de auditoria na fase do Relato (análise de alegações).
- b) Integrou a equipa de auditoria a partir da 2ª fase de trabalho de campo.



4.7 - ANEXOS ESPECÍFICOS

Anexo I - Unidades Orgânicas da FCTUC

Unidades Orgânicas				
Departamentos	1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	Matemática Química Zoologia Engenharia Electrotécnica e de Computadores Engenharia Mecânica Bioquímica Arquitectura Física Botânica Ciências da Terra Engenharia Civil		
	12 13	Engenharia Química Antropologia		
Instituto Geofísico	14	Engenharia Informática		
Museu de História Natural				



Anexo II - Despachos de delegação de competências no mandato 2002/2003

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS						
Do Presidente do Conselho Directivo nos Vice-presidentes do CD						
Data despachos	Montantes	Âmbito				
06-Jan-03 06-Jan-03 06-Jan-03	€24.939,89	 autorização para realização da despesa com empreitadas de obras públicas (1 despacho) autorização para realização de despesa com aquisição de bens e serviços 				
		Do Pr	ESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO NOUTROS	S ÓRGÃOS		
Data despachos	Montantes	órgão delegante	órgão delegado	Âmbito		
10-Out-03	€1.120,00	Presidente do CD	responsáveis de proj. de I&D	 autorização para realização de despesa c/ aquisição de bens e serviços 		
26-Abr-02	€1.710,00	«	«	«		
24-Abr-02	€3.591,34	«	«	«		
05-Nov-03 19-Dez-03	€5.000,00	«	responsáveis de congressos e proj. de I&D	«		
14-Mai-02	€6.000,00	«	responsáveis de proj. de I&D	«		
29-Jun-02	€7.000,00	«	«	«		
05-Ago-02	€7.480,00	«	«	«		
01-Jul-02	€7.500,00	«	«	«		
24-Abr-02	€8.728,90	«	«	«		
24-Abr-02	€8.978,36	«	«	«		
18-Ago-03	€9.000,00	«	«	«		
08-Ago-02 07-Abr-03 02-Mai-03	€10.000,00	«	responsáveis de congressos e proj. de I&D	«		
24-Abr-02 24-Abr-02	€11.000,00	«	responsáveis de proj. de I&D	«		
a)	€12.000,00	«	responsáveis de congressos, proj. e UI&D	«		
29-Abr-02	€12.469,00	«	responsáveis de UI&D	«		
24-Abr-02 26-Abr-02 23-Jan-03	€12.469,94	«	presidentes dos departamentos e responsáveis de proj. de I&D	«		

a) 86 despachos publicados entre 24-Abr-02 e 14-Jan-04



Anexo III - Autorização de pagamento das despesas em sessões do CA

ACTAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO					
$N^{\circ}\mathrm{DE}$	DATA	AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA DE FUNCIONAMENTO	RATIFICAÇÃO DE PAGAMENTOS DE DESPESA DE PROJ. E UNIDADES		
ACTA	DATA	(VALORES)	I&D (VALORES)		
1	08-Mai-03	62.319,67	·		
2	14-Mai-03	Extracto de acta de aprov	ação da conta de gerência		
3	29-Mai-03	319.138,81			
4	(a)				
5	13-Jun-03	196.309,39			
6	25-Jun-03	51.420,31			
7	09-Jul-03	224.380,68			
8	07-Ago-03	570.102,55			
9	29-Ago-03	226.700,84	10.109,45		
10	25-Set-03	313.216,16			
11	17-Out-03	224.383,27			
12	20-Out-03	2.428.767,24			
13	31-Out-03	286.679,95			
14	06-Nov-03	2.452.766,09			
15	07-Nov-03	2.399.627,39			
16	14-Nov-03	294.892,38	185.037,95		
17	17-Nov-03	2.400.269,71			
18	18-Nov-03	2.440.635,84			
19	19-Nov-03	4.439.514,69			
20	20-Nov-03	2.386.316,88			
21	21-Nov-03	2.316.901,37			
22	24-Nov-03	2.350.907,26			
23	25-Nov-03	2.287.219,27			
24	26-Nov-03	4.415.206,15			
25	05-Dez-03	585.303,26			
26	19-Dez-03	485.463,89			
27	23-Dez-03	2.621.017,40			
28	30-Dez-03	1.619.607,40			
29	31-Dez-03	240.962,60			
30	31-Dez-03	421.927,27	1.592.381,42		
31	31-Dez-03	146.706,06			
32	31-Dez-03	19.657,41			
33	31-Dez-03	114.238,88			
34	31-Dez-03	1.970,17	123.236,15		
	TOTAL	39.344.530,24	1.910.764,97		

⁽a) Em resposta ao pedido de esclarecimentos realizado pela equipa de auditoria, a directora de administração alega que "...não foi (...) elaborada a acta nº 4 que (...) ficou em aberto para regularizar situações relacionadas com o pagamento de IVA, o que não se veio a verificar"



Anexo IV - Montante da receita própria

Unid: Euro

	Departamentos	Receita Própria
1	Engenharia Civil	420.348,63
2	Arquitectura	165.578,40
3	Ciências da Terra	152.814,23
4	Engenharia Informática	136.790,87
5	Física	141.772,76
6	Matemática	134.009,46
7	Antropologia	10.788,22
8	Bioquímica	10.726,54
9	Química	5.025,13
	TOTAL	1.177.854,24

Fonte: Balancete de receita

Anexo V - Desfasamentos temporais

Unid: Euro

Projecto	AMOSTRA	DESPESA				
1 ROJECTO	N°	Natureza	Valor	Data documento	Data de registo	
Unidade 313/94	1	Aquisição de bens (12 documentos)	11.712,27	De Jul. a Dez de 2002		
Unidade 73/94	26	Aquisição de bens de capital (7 documentos)	2.240,71	Jun. e Nov. de 2002; De Abr. a Mai. e Jul. de 2003	31 Dez 2003	
POCTI/FNU/4172 0	3	Aquisição de serviços	189,57	Mar de 2003		
	16	(deslocações e estadas)	297,00	Set. de 2002		

Fonte: Extractos de conta extraídos do GIAF e respectiva documentação de suporte



Anexo VI - Natureza das receitas

										Direction Line
Natureza da	DEPARTAMENTOS									
RECEITA	Química	Física	Matemática	Ciências da Terra	Eng ^a Informática	Eng ^a Civil	Antropologia	Arquitectura	Bioquimica	TOTAL
Rendas		30.700,28	12.419,12	1.780,73	8.133,91	19.565,40		2.151,70		74.751,14
Venda de publicações			971,67				460,92	382,01		1.814,60
Colaboração prestada pelo docente		21.774,33	33.668,63	21.500,31	16.753,08	30.587,62	7.744,05	50.106,00		182.134,02
Subsídios/donativos		12.500,00			5.346,65					17.846,65
Chamadas telefónicas			393,46							393,46
Fotocópias			490,20							490,20
Prestação de serviços		15,00	0,00	71.269,40	49.632,00	120.850,86		64.871,49	10.710,00	317.348,75
Sem documentos	35,88			1.705,89	5.611,20	1.405,69		9.966,00		18.724,66
Não identificada		3.523,37		5.283,60						8.806,97
Outros		457,64	917,91	726,55	17.726,42	7.208,35	792,12	17.967,72		45.796,71
TOTAL	35,88	68.970,62	48.860,99	102.266,48	103.203,26	179.617,92	8.997,09	145.444,92	10.710,00	668.107,16



Anexo VII - Amostra Seleccionada

Unid:Euro

DEPARTAMENTOS	FUNDOS DE MANEIO	AMOSTRA		
		Nº de Operações	Valor	
ANTROPOLOGIA	a)			
ARQUITECTURA	Estrutura	30	10.260,94	
BIOQUÍMICA	UNIDADE 61/94	9	28.739,36	
CIÊNCIAS DA TERRA	Estrutura	30	11.993,89	
CIENCIAS DA TERRA	UNIDADE 73/94	30	33.381,33	
ENGENHARIA CIVII.	Estrutura	30	20.414,24	
ENGENHARIA CIVIL	UNIDADE 55/94	30	40.603,12	
ENGENHARIA INFORMÁTICA	Estrutura	30	14.907,20	
ENGENHARIA INFORMATICA	UNIDADE 326/94	30	39.481,48	
	Estrutura	30	13.747,87	
	UNIDADE 217/94	30	36.687,85	
FÍSICA	UNIDADE 23/94	34	52.374,00	
	UNIDADE 405/97	30	29.082,69	
	POCTI/FNU/41720/01	24	52.287,40	
	Estrutura	30	11.351,89	
	UNIDADE 324/94	30	29.063,60	
MATEMÁTICA	COCONUT-IST-2000-26063	33	50.795,00	
	CIÊNCIA VIVA-Uma Perspec. de Investim., Form. e Divulgação	14	36.497,77	
	Estrutura	30	14.580,69	
QUÍMICA	UNIDADE 313/94	30	49.864,22	
	POCTI/QUI/40154/01	8	49.458,00	
	TOTAL	542	625.572,54	

a) Não foi verificada documentação de despesa deste Departamento, uma vez que os valores $\,$ referentes a fundo de maneio não ultrapassam os \in 45.000,00

Anexo VIII - Atribuição de verbas aos Coordenadores das Unidades e projectos I&D

Unid: Euro

Projecto/Unidade de I&D	Responsável	Valor
Ciência Viva -Uma Prespec. de Invest., Form. e Div.	João Manuel de Morais Barros Fernandes	42.833,50
COCONUT-IST-2000-26063	Luís Nunes Vicente	50.795,01
POCTI/FNU/41720/01	Carlos Alberto Nabais Conde	52.374,00
POCTI/QUI/40154/01	António Joaquim C. Varandas	49.458,00
UID 217/94	Carlos Alberto Nabais Conde	52.374,00
UID 23/94	João da Providência Santarém e Costa	52.374,00
UID 313/94	Sebastião Formosinho Sanches	122.206,00
UID 324/94	Maria Paula Martins Serra Oliveira	122.206,00
UID 326/94	João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva	97.080,00
UID 405/97	Carlos Manuel Baptista Fiolhais	48.009,83
UID 55/94	Luís Miguel da Cruz Simões	47.592,00
UID 61/94	Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes	28.739,39
UID 73/94	Rui Paulo Bento Pena dos Reis	69.832,00

Fonte: Informações elaboradas pelo GAP para atribuição de fundos de maneio e extractos das contas 118 GIAF



Anexo IX - Constituição de Fundos de Maneio - Departamentos

Unid:Euro

DEPARTAMENTO	PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA	VALOR
Arquitectura	José António Oliveira Bandeirinha	13.750,00
Ciências da Terra	Rui Paulo Bento Pena dos Reis	21.097,00
Engenharia Civil	Luis Miguel da Cruz Simões	32.676,00
Engenharia Informática	Henrique Santos do Carmo Madeira	18.920,70
Física	José Nuno Pires Dias Urbano	28.164,00
Matemática	José da Silva Lourenço Vitória (até MAR 03) Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira (após ABR 03)	39.522,00
Química	Victor Manuel de Matos Lobo	27.237,00

Fonte: Termos de posse disponibilizados em resposta de 14/10/05 e Informação $n^{\rm o}$ $06/{\rm FN}/02$, de 11/12/02

Anexo X - Natureza das despesas

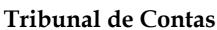
								unia: Euro
				Nati	JREZA DA DESPE	SA		
	DEPARTAMENTOS	Fundos de Maneio	Aq. bens e serviços	Ajudas de Custo, deslocações e estadas	Transferências (bolsas)	Aq. bens capital	Outros	TOTAL
1	Arquitectura	Estrutura	6.307,69			1.786,65	2.166,60	10.260,94
2	Bioquimica	UID 61/94	24.197,89				4.541,47	28.739,36
3	Ciências da Terra	Estrutura	7.093,64			330,00	4.570,25	11.993,89
4	Ciencias da Terra	UID 73/94	24.954,85	1.923,27		5.623,59	879,62	33.381,33
5	F 1 . C. 1	Estrutura	10.868,59		2.320,55		7.225,10	20.414,24
6	Engenharia Civil	UID 55/94	17.279,82			23.323,30		40.603,12
7	F 1 . I	Estrutura	7.798,84	409,37	1.780,00		4.918,99	14.907,20
8	Engenharia Informática	UID 326/94	6.774,11	30.732,72		1.974,65		39.481,48
9		Estrutura	13.543,43				204,44	13.747,87
10		UID 217/94	18.172,41	2.639,65	3.955,00	11.920,79		36.687,85
11	Fisica	UID 23/94	29.744,59	2.998,95		4.589,29	15.041,17	52.374,00
12		UID 405/97	16.227,93	1.950,89		6.694,47	4.209,40	29.082,69
13		POCTI/FNU/41720	13.149,02	21.529,48	14.125,00	3.483,90		52.287,40
14		Estrutura	11.106,74	245,15				11.351,89
15	Matemática	UID 324/94	6.384,00	7.238,17	8.970,00		6.471,43	29.063,60
16	Matematica	COCONUT-MAT	2.276,67	26.613,09	14.155,00	517,57	7.232,67	50.795,00
17		Ciência Viva	28.602,34			4.895,43	3.000,00	36.497,77
18		Estrutura	12.331,04			2.249,65		14.580,69
19	Quimica	UID 313/94	42.345,57	4.484,94		3.033,71		49.864,22
20	-	POCTI/QUI/40154/0 1	5.094,53	2.943,84	36.293,44	5.126,19		49.458,00
	Sub total - e	strututa	69.049,97	654,52	4.100,55	4.366,30	19.085,38	97.256,72
	Sub total -Pr	oj e Unid	235.203,73	103.055,00	77.498,44	71.182,89	41.375,76	528.315,82
		Total	304.253,70	103.709,52	81.598,99	75.549,19	60.461,14	625.572,54



Anexo XI - Despesas não enquadráveis nos fundos de maneio aprovados pelo CA

					Unid: Euro
DEPARTAMENTO	FM	Nº DE LANÇAMENTO DO DOCUMENTO	FORNECEDOR	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
		2003120723	Oxford University Press	publicações científicas	1.493,34
	118064	2003120741	Vasco Gil do Rosário Elói Duarte	Prestação de serviços	1.022,50
MATEMÁTICA		2003120735	University of Toronto Press	publicações científicas	224,92
José da Silva		2003050054	IOS PRESS	publicações científicas	1.034,00
Lourenço Vitória (até MAR 03)		2003050147	Crofthouse	publicações científicas	355,98
,	44004	2003070105	khayyam publishing company	publicações científicas	1.033,59
Paulo Eduardo Aragão Aleixo	118067	2003090268	Compgal	material de escritório	270,30
Neves de Oliveira (após ABR 03)		2003110013	SASUC	restauração	1.675,00
(apos Abk 03)		2003110068	Crofthouse	publicações científicas	776,68
				sub-total	7.886,31
		2003070145	Licinio Nobre, Lda.	Bens diversos	293,93
		2003070377	Ediliber, Lda	Publicidade	1.740,97
	118117	2003110711	prestador de serviços	Prestação serviços	285,00
		2003120876	Manuel Ilidio Martins	Prestação serviços	2.356,87
FÍSICA		2003030050	CENTROFAX	Assistência técnica	1.078,53
José Nuno Pires	118120	2003030096	Servilimpe, SA	limpeza e higiene	234,12
Dias Urbano		2003060481	GONFIL	Bens diversos	416,50
		2003100321	Otis Elevadores, Lda.	conservação bens	110,43
		2003120006	CENTRAL RIA, LDA.	Bens diversos	272,88
		2003120821	Julião Noia de Mendonça	conservação bens	1.012,00
				sub-total	7.801,23
F I	110544	2003060190	Springer Verlag	Serviços especializados	2.577,65
ENG. INFORMÁTICA	118544	2003070439	Amazon.com	Publicações técnicas	231,06
Henrique Santos do Carmo Madeira	118545	2003120497	Amazon.com	Publicações técnicas	490,56
Carmo Madena				sub-total	3.299,27
		2003120154	Pedro Samuel Simões Amado	Restauro de bens	1.400,00
	118284	2003120176	Allianz	Seguros	250,66
		2003121025	Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra	Restauração	1.142,40
CIÊNCIAS DA TERRA	118285	2003070074	Algade	Reparação técnica	706,56
Rui Paulo Bento	110200	2003121028	Restaurante o Panças	Restauração	202,20
Pena dos Reis		2003090131	Allianz	Seguros	129,28
	118287	2003110723	Rui Manuel da Silva Osório	Limpeza	225,00
		2003121392	DeBorla Coimbra	Equipamento Administrativo	330,00
			,	sub-total	4.386,10
Química	118220	2003070419	PFI Informática	Material de escritório	1.070,00
Victor Manuel de		2003070423	PFI Informática	Equipamento informático	400,01
Matos Lobo		2003070424	PFI Informática	Equipamento informático	396,00
		2003080055	F.P.C. Assist. Técnica, Lda	Conservação de bens	297,50
		2003080061	PFI Informática	Material de escritório	345,00
		2003080065	PFI Informática	Equipamento informático	895,00
		2003090132	Alcides Tenente Povoa	Serviços diversos	1.064,69
		2003100172	Departamento de Quimica da FCT - UC	Bem para oferta	750,00
		2003120606	Carlos José Ferreira Neto	Serviços diversos	225,00







		2003120611	Moviflor7 - Comercio Mobiliário, SA	Equipamento administrativo	558,64
		2003060224	American Chemical Society	Publicações técnicas	4.249,77
	118602	2003060227	Royal Society of Chemistry	Publicações técnicas	934,67
	110002	2003060231	TURPIN DISTRIBUTION SERVICES LTD	Publicações técnicas	968,78
		2003060236	SOCIETY FOR APPLIED SPECTROSCOPY	Publicações técnicas	556,80
				sub-total	12.711,86
	118520	2003100273	Pinhol - Equipamentos Industriais (Coimbra), Lda.	Bens para construção de maqueta	1.256,64
	110320	2003110772	Arquitectura e Urbanismo, Lda - Atelier do Corvo	Serviços diversos	311,78
Arquitectura		2003050321	Direcção Regional Centro - Min. Economia	Inspecção periódica de elevadores	69,84
José António Oliveira		2003050357	Giroinformações Publicações, Lda - O Informador Fiscal	Publicações técnicas	89,50
Bandeirinha	118522	2003070221	Emiliano & Brito, Lda.	Equipamento Básico	1.786,65
		2003120055	Biblioteca Nacional	Inscrição em jornadas	65,00
		2003120359	Arquitectura Viva, S.L. Madrid	Publicações técnicas	282,75
				sub-total	3.862,16
		2003120595	EPMESC IX - University of Macau	Inscrição em congresso	285,69
	118339	2003120596	CIMNE	Inscrição em congresso	400,00
		2003120765	SCABE, Fábrica de Produtos Metálicos, S. A.	Aquisição equipamento	426,38
		2003120778	ACI International	Publicações técnicas	220,11
		2003120779	Câmara Municipal de Coimbra	Inspecção periódica de elevadores	225,00
	118340	2003100299	Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.	Seguros	142,31
	110340	2003100316	João Miguel Fonseca Bigote	Serviços de tratamentos de dados	1.000,00
Eng. Civil		2003070234	Instituto Geológico e Mineiro - Ministério da Economia	Publicações técnicas	563,97
Luis Micus I do Cruz		2003070250	Lusitaniagás, Galp energia	Gás natural	713,59
Luis Miguel da Cruz Simões	118343	2003070271	Humberto Alexandre D. R. Carvalho	Material de escritório	363,16
	110343	2003100452	Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, SA	Seguros	484,91
		2003100462	Universidade de Coimbra	Serviços estacionamento	300,00
		2003100470	Carla Sofia Correia Pinheiro	Serviços secretariado	261,37
		2003060400	Representações de Material Eléctrico ALCODI, LDA	Assistência técnica	519,63
	118341	2003060425	Universidade de Évora - Centro de Geofísica de Évora	Inscrição em congresso	240,00
		2003060449	António Augusto Salgado Barros (Engº)	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	206,53
				sub-total	6.352,65
			Total		46.299,58



Anexo XII - Delegações de competências

			DESPACHOS PUBLICADOS EM DR	
Nº	Data	Montante (€)	Delegado	Proj/UID/Depart
8443	24-Abr-02	12.000,00	Carlos Alberto Nabais Conde	UID 217/94
8441	24-Abr-02	12.000,00	João da Providência Santarém e Costa	UID 23/94
8439	24-Abr-02	12.000,00	Sebastião José Formosinho S. Simões	UID 313/94
8670	29-Abr-02	12.469,00	Maria Paula Martins Serra de Oliveira	UID 324/94
13371	12-Jun-02	12.000,00	Carlos Frederico Gusmão Campos Geraldes	UID 61/94
14931	01-Jul-02	12.000,00	Luís Nunes Vicente	COCONUT-IST-2000-26063
17266	05-Ago-02	12.000,00	João Manuel de Morais Barros Fernandes	Ciência Viva -Uma Prespec. de Invest., Form. e Div.
17523	07-Ago-02	12.000,00	Carlos Manuel Baptista Fiolhais	UID 405/97
17524	07-Ago-02	12.000,00	Rui Paulo Bento Pena dos Reis	UID 73/94
23418	05-Nov-02	12.000,00	João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva	UID 326/94
24578	18-Nov-02	12.000,00	Carlos Alberto Nabais Conde	POCTI/FNU/41720/01
			José António Oliveira Bandeirinha	Arquitectura
			Rui Paulo Bento Pena dos Reis	Ciências da Terra
			Luis Miguel da Cruz Simões	Engenharia Civil
			Henrique Santos do Carmo Madeira	Engenharia Informática
1404	23-Jan-03	12.469,94	José Nuno Pires Dias Urbano	Física
			José da Silva Lourenço Vitória (até MAR 03) Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira (após ABR 03)	Matemática
			Victor Manuel de Matos Lobo	Química
-	-	-	-	POCTI/QUI/40154/01
-	-	-	-	UID 55/94



Tribunal de Contas

Anexo XIII - Responsáveis pela autorização de despesa com aquisições de bens, serviços e de capital

Unid. Euro

UID/Proj/Dep	Responsável	MONTANTE				
Arquitectura	José António Oliveira Bandeirinha	3.862,16				
UID 61/94	Carlos Frederico de Gusmão Campos Geraldes	24.197,89				
Ciências da Terra	Rui Paulo Bento Pena dos Reis	4.386,10				
UID 73/94	Rui Paulo Bento Pena dos Reis	30.578,44				
Engenharia Civil	Luis Miguel da Cruz Simões	6.352,65				
UID 55/94	Luís Miguel da Cruz Simões	40.603,12				
Engenharia Informática	Henrique Santos do Carmo Madeira	3.299,27				
UID 326/94	João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva	8.748,76				
Física	José Nuno Pires Dias Urbano	7.801,23				
UID 217/94	Carlos Alberto Nabais Conde	30.093,20				
UID 23/94	João da Providência Santarém e Costa	34.333,88				
UID 405/97	Carlos Manuel Baptista Fiolhais	22.922,40				
POCTI/FNU/41720	Carlos Alberto Nabais Conde	16.632,92				
Matemática	José da Silva Lourenço Vitória (até MAR 03) Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira (após ABR 03)	7.886,31				
UID 324/94	Maria Paula Martins Serra Oliveira	6.384,00				
COCONUT-MAT	Luís Nunes Vicente	2.794,24				
Ciência Viva	João Manuel de Morais Barros Fernandes	33.497,77				
Química	Victor Manuel de Matos Lobo	12.711,86				
UID 313/94	Sebastião Formosinho Sanches	45.379,28				
POCTI/QUI/40154/01	António Joaquim C. Varandas	10.220,72				
	Total					

Anexo XIV - Responsáveis pela autorização de despesa com ajudas de custo, deslocações e estadas

Unid. Euro

UID/PROJ/DEP RESPONSÁVEL		VALOR		
UID 73/94	Rui Paulo Bento Pena dos Reis	1.923,27		
UID 326/94	João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva	30.732,72		
UID 217/94	Carlos Alberto Nabais Conde	2.639,65		
UID 23/94	João da Providência Santarém e Costa	2.998,95		
UID 405/97	Carlos Manuel Baptista Fiolhais	1.950,89		
POCTI/FNU/41720	Carlos Alberto Nabais Conde	21.529,48		
UID 324/94	Maria Paula Martins Serra Oliveira	7.238,17		
COCONUT-MAT	Luís Nunes Vicente	26.613,09		
UID 313/94	Sebastião Formosinho Sanches	4.484,94		
POCTI/QUI/40154/01	António Joaquim C. Varandas	2.943,84		
Total				



Anexo XV - Despesas de anos anteriores

						Unid: Euro
N°	DEPARTAMENTOS	Fundos de Maneio	DESPESA DE 2001 E PAGAMENTO EM 2003	DESPESA E PAGAMENTO EM 2002	DESPESA DE 2002 E PAGAMENTO EM 2003	TOTAL
1	Arquitectura	Estrutura			941,19	941,19
2	Bioquimica	UID 61/94	2.713,65		13.929,10	16.642,75
3	Ciências da Terra	Estrutura			323,13	323,13
4	Ciencias da Terra	UID 73/94		4.626,08	951,78	5.577,86
5	Engenharia civil	Estrutura			970,81	970,81
6	Engenharia civii	UID 55/94			756,52	756,52
7	Engenharia Informática	Estrutura			3.357,97	3.357,97
8	Engermaria informatica	UID 326/94		605,00	838,29	1.443,29
9		Estrutura		234,12	88,75	322,87
10		UID 217/94		510,82	1.888,00	2.398,82
11	Fisica	UID 23/94			1.554,33	1.554,33
12		UID 405/97				0,00
13		POCTI/FNU/41720/01		1.867,66	1.461,51	3.329,17
14		Estrutura			56,41	56,41
15	36.4.70	UID 324/94				0,00
16	Matemática	COCONUT-IST-2000-26063		513,69	944,75	1.458,44
17		Ciência Viva			18.349,80	18.349,80
18		Estrutura			5.414,10	5.414,10
19	Quimica	UID 313/94	38,40	712,77	18.639,87	19.391,04
20	1	POCTI/QUI/40154/01			·	0,00
		Total	2.752,05	9.070,14	70.466,31	82.288,50



Anexo XVI - Reposição de saldos - 2003

DEPARTAMENTOS	ATRIBUIÇÃ	Execução	Reposição		
DEFARTAMENTOS	О	LXECUÇAU	Data	Valor (€)	
Arquitectura	42.572,08	40.397,84	23-12-2003	2.174,24	
Ciências da Terra	46.626,94	43.986,06	07-01-2004	2.640,88	
Engenharia Civil	84.083,66	83.374,69	29-12-2003	708,97	
Engenharia Informática	70.527,29	69.840,93	07-01-2004	686,36	
Física	84.597,35	69.327,04	22-12-2003	15.270,31	
Matemática	96.549,83	89.840,33	22-12-2003	6.709,50	
Química	46.737,87	22.145,48	22-12-2003	24.592,39	
TOTAL	471.695,02	418.912,37	-	52.782,65	

Fonte: Extractos de conta, documentação diversa

Anexo XVII - Reposição de saldos

	SALDOS					
Projectos/Unidades	Transitado s de 2002	2003	Total	Repo	sição	OBS
	(A)	(B)	(C) = (A) + (B)	Data	Valor	
Ciência Viva-Uma Prespec. de Invest., Form. E Div.	3.975,50	6.335,73	10.311,23			Não entregue a)
COCONUT-IST-2000-26063	0,01	7.232,67	0,01	22-12-2003	7.232,66	
POCTI/FNU/41720/01	0,00	86,60	86,60	18-04-2005	71,60	b)
POCTI/QUI/40154/01	-674,00	0,00	-674,00			
UID 217/94	39.058,73	1.261,61	40.320,34			Não entregue b)
UID 23/94	27.697,04	15.041,17	42.738,21	19-12-2003	15.041,17	
UID 313/94	53.157,05	3.798,48	56.955,53		ŕ	Não entregue b)
UID 324/94	-6.303,36	6.353,44	-6.303,36	23-12-2003	6.353,44	
UID 326/94	-1.171,81	143,73	-1.166,15	26-12-2003	138,07	
UID 405/97	2.743,45	4.243,38	6.986,83	23-12-2003	4.209,40	
UID 55/94	50.267,93	5.178,30	55.446,23	13-05-2005	39.207,30	b)
UID 61/94	128.615,59	4.541,50	133.157,09	19-12-2003	4.541,47	
UID 73/94	8.656,04	-287,45	8.368,59	29-01-2004	879,62	
Total	306.022,17	53.929,16	346.227,15			
Saldos repostos em 2003					37.516,21	
Não foram repostos em 2003		16 660 72				l

Não foram repostos em 2003
 16.660,72

 a) Informação prestada pela FCTUC em 02/06/2005, ao n/pedido de esclarecimentos nº 11

b) Informação nº 65 de 09/09/2005, da FCTUC



Anexo XVIII- Número de contas bancárias identificadas e respectivos saldos bancários a 31/12/03

(Unid.: Euros)

	Contas Bancárias - Tipologia					
Designação	Depósitos à Ordem		Aplicações Financeiras		TOTAL	
	N°	Saldo	Nº	Saldo	Nº	Saldo
Antropologia	3	11.844,18	0	0,00	3	11.844,18
Antropologia e Museu História Natural	2	161,90	0	0,00	2	161,90
Arquitectura	4	9.479,13	0	0,00	4	9.479,13
Bioquímica	3	8.209,60	0	0,00	3	8.209,60
Botânica	2	11.107,22	0	0,00	2	11.107,22
Ciências da Terra	12	19.540,16	2	0,00	14	19.540,16
Eng ^a Civil	21	252.885,90	0	0,00	21	252.885,90
Eng ^a Electrotécnica e Computadores	1	13.004,73	0	0,00	1	13.004,73
Eng ^a Informática	21	24.966,95	0	0,00	21	24.966,95
Eng ^a Mecânica	27	94.798,74	1	0,00	28	94.798,74
Eng ^a Química	13	68.728,18	0	0,00	13	68.728,18
Física	42	95.477,39	0	0,00	42	95.477,39
Instituto Geofísico	1	722,48	0	0,00	1	722,48
Matemática	15	35.075,75	1	0,00	16	35.075,75
Museu História Natural	3	1.172,22	0	0,00	3	1.172,22
Química	6	43.661,96	0	0,00	6	43.661,96
Zoologia	2	13.600,63	1	0,00	3	13.600,63
Outras situações	3	1.735,89	0	0,00	3	1.735,89
Sub total (A)	181	706.173,01	5	0,00	186	706.173,01
Serviços Centrais (B)	23	33.202,67	0	0,00	23	33.202,67
TOTAL(C) = (A) + (B)	204	739.375,68	5	0,00	209	739.375,68

Fonte: Esclarecimentos e documentação pela FCTUC/Unidades Orgânicas, circularização bancária, extractos bancários, lista de contas do ROC.

Anexo XIX- Número de Contas Bancárias com NIPC da FCTUC - Unidades Orgânicas/2003

Unidades Orgânicas da FCTUC	Nº Contas		
(Departamento / Instituto / Museu)		Com NIF de particulares	TOTAL
Antropologia	2	1	3
Antropologia e Museu História Natural	2	0	2
Arquitectura	4	0	4
Bioquímica	3	0	3
Botânica	2	0	2
Ciências da Terra	4	4	8
Eng ^a Civil Eng ^a Electrotécnica e Computadores	17	1	18
Eng ^a Electrotécnica e Computadores	0	0	0
Eng. Informatica	1	20	21
Eng ^a Mecânica	20	7	27
Eng ^a Química	5	7	12
Física	5	34	39
Instituto Geofísico	0	0	0
Matemática	13	2	15
Museu História Natural	2	0	2
Química	2	2	4
Zoologia	3	0	3
TOTAL	85	78	163